Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 12 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0966

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2013

A Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Ordinária realizada em 04/11/2013, **Aprovou** e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 76 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de duração conforme estipula a Constituição Federal e demais normas legais pertinentes, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

§ 1º - Os Vereadores deverão comparecer às Sessões da Câmara Municipal de Amambai com traje passeio completo.

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermediário, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetido à declaração do Plenário;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara, sobre proposições em discussão;
VII - retificação da ata;
VIII - verificação da ata;
IX - verificação de "quórum";
X - moção de pesar.

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto ou nominal;
V - encerramento de discussão;
VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII - voto de louvor, congratulações ou repúdio, limitando-se até 02 (dois) requerimentos por Vereador em cada Sessão;
VIII - inclusão de proposições em regime de urgência especial;
IX - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documento a processo ou desentranhamento;
III - inserção em ata, de documentos;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - inclusão de proposição em regime de urgência simples;
VI - anexação de proposições com objeto idêntico;
VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VIII - constituição de Comissões Especiais;
IX - convocação de Secretário Municipal, ou ocupante de cargos equivalentes, para prestarem esclarecimentos em Plenário;
X - licença de Vereador;
XI - recursos ao Plenário.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai - MS, 05 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

ROBERTINO DIAS
Vice-Presidente

AILTON SALGADO ROSENDO
1º. Secretário

DAVID NICOLINE DE ASSIS
2º. Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:03BCEB07

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.408.001,78	6.135.224,43	6.135.224,43
DEDUÇÕES (II)	2.547.063,46	7.450.149,95	7.450.149,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.403.580,66	5.883.582,28	5.883.582,28
Demais Haveres Financeiros	143.482,80	1.566.567,67	1.566.567,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.860.938,32	-1.314.925,52	-1.314.925,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	3.860.938,32	-1.314.925,52	-1.314.925,52
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	-5.175.863,84	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		819.934,94	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	15.004.983,82	15.802.065,55	15.802.065,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	227.281,76	281.606,30	281.606,30
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.777.702,06	15.520.459,25	15.520.459,25
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-15.004.983,82	-15.802.065,55	-15.802.065,55
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-15.004.983,82	-15.802.065,55	-15.802.065,55

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:91FFD351

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	7.430.000,00		0,00	7.430.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	25.486.636,28	7.844.539,51	0,00	17.642.096,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.486.636,28	7.844.539,51	0,00	17.642.096,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-18.056.636,28		-7.844.539,51	-10.212.096,77
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Notas: 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:463245AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 213/2013.

Republicar por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037129/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA
CNPJ: 15.498.439/0001-63.
Objeto: Aditivo de valor ao Contrato nº 213/2013, Prestação de Serviços Especializados de Exames de Tomografia Computadorizada, Mamografia, Eletrocardiograma, e Endoscopia Digestiva, para pacientes usuários do SUS, de nosso município, mediante requisição, devidamente encaminhada através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Aditivo: R$ 17.470,00(Dezessete mil quatrocentos e setenta reais)
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Dr. Jose Luiz Saldanha Moreira – Sócio - Proprietário
CPF: 085129579-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:622979A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação direta da empresa **ADVANCE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.656.750/0001-04, localizado na Avenida Dez de Dezembro, nº 7080, Bairro Igapó, CEP 86.046-140, Londrina - PR.
OBJETO: **Aquisição de peças para o equipamento de Raios-X do posto de Saúde Central, para atender os pacientes do SUS,** com entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).
Recursos oriundos da conta corrente 7.678-3
PRAZO: Entrega imediata**.**
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30- com recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 16 de Outubro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DEB0B1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **T S**

CONSTRUTORA LTDA EPP. inscrita no CNPJ nº 14.992.612/0001-12, estabelecida á Rua da República, 3857, sala 01, Centro, CEP 79.990-000, Amambai-MS.
OBJETO: Implantação de drenagem pluvial urbana, 86,00m2, Av. Pedro Manvailer entre a Rua Ari Nunes da Silva e a Rua Teodorico Jurgielewics e Rua dos Expedicionários - centro; Av. Pedro Manvailer entre a Rua Vereador João Neves e a Rua dos Expedicionários. A obra será executada com recursos próprios do município, e conforme Cronograma/ Planta e Planilha apresentados pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas desta Municipalidade, **dispensado** com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 12.990,63 (Doze mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Amambai.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
15.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS APÓS A MEDIÇÃO, TERMO DE CONCLUSÃO, NOTA FISCAL, E ART DE EXECUÇÃO DA OBRA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Autorizo o empenho e a emissão da ordem inicial de serviços.

Amambai - MS, Em 07 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DD3AB3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 386/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042950/2013/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 05.746.444/0001-94.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 21.949,88(Vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Ediel de Moraes Pinheiro – Sócio Proprietário
CPF: 481.840.719-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F8D0C4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 387/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042950/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
STAR ODONTOMÉDICA LTDA - Contratada.
CNPJ: 05.567.724/0001-35.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06 MESES
Valor: **R$ 27.784,55(Vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos**).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Edgar Luis de Freitas – Sócio Proprietário
CPF: 021.273.001-06

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8DE7A469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 388/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042950/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.233.805/0001-73.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 27.610,27(Vinte e sete mil seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2013.
Assinam:

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Dirceu da Silva Leite – Sócio Proprietário
CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7771209F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 389/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042950/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICO LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.477.571/0001-47.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 37.681,00(Trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais)
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Valter Elisbão Garcia Donini – Sócio Proprietário
CPF: 099.338.249-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9FFEA4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 390/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042950/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 12.849.161/0001-33.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 37.573,50(Trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Fabio Jose de Oliveira Bortolone – Sócio Proprietário
CPF: 021.845.889-46

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E6C1F246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 391/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042950/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 13.861.454/0001-07.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 30.216,42(Trinta mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Marcio Cesar Villavicencio – Sócio Proprietário
CPF: 066.281.158-52

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:83D021DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 392/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042950/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013.
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PRUDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTODONTICOS E ODONTOLOGICOS – LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.849.161/0001-33
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06

meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 06 MESES
Valor: R$ 25.960,79(Vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Outubro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Guilherme Lino de Paula Pires – Sócio Proprietário
CPF: 273.007.748-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:AFB0F0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2013.

Processo nº: 042950/2013
Pregão Presencial nº: 059/2013.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, incluindo Materiais Instrumentais e de Prótese Dentária, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, e PSFs, conforme os anexos, que será realizada com do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses.
Empresas Vencedoras
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EPP – itens: 06, 07, 09, 46, 48, 49, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 77, 78, 83, 84, 92, 94, 95, 96, 97, 112, 116, 117, 119, 120, 121, 127, 129, 130, 133 e 137 – Valor R$ 21.949,88.
STAR ODONTOMÉDICA LTDA – itens: 03, 04, 08, 12, 45, 52, 54, 98, 122, 123, 124 e 125 – Valor R$ 27.784,55;
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – itens; : 02, 15, 22, 47, 50, 53, 58, 59, 63, 85, 93, 105, 107, 108, 110, 114, 115, 131, 132 e 134 – Valor R$ 27.610,27;
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – itens: 11, 13, 14, 62, 69, 70, 76, 79 e 80 – Valor R$ 37.681,00;
CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – itens: 44, 86, 87, 100, 109 e 135 – Valor R$ 37.573,50;
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME – itens; 56, 81, 82, 99, 101, 102, 103, 104, 126, 128 e 136 – Valor R$ 30.216,42 e
PRUDENTAL COMÉRCIO PRODUTOS ORTODONTICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME – itens; 01, 05, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 55, 57, 61, 74, 75, 88, 89, 90, 91, 106, 111, 113 e 118 – Valor R$ 25.960,79.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2148.0000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.

Local e Data: 29/10/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B2CE0B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013. - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA -

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042839/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora **ELIANE PEREIRA ARTEMAN**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar Pedagógico na Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, a contar de 21 de outubro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 21/10/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E06E1DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013. - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - ZULETE CUBILHA MARTINS LIMA,

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042343/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ZULETE CUBILHA MARTINS LIMA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, sendo 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, a contar de 19 de agosto de 2013, devendo apresenta-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 19/08/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: ____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6F4B3CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - LORENILCE SUELI GEHRKE,

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042835/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LORENILCE SUELI GEHRKE**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cozinheira.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Educação Infantil Terra Mater, a contar de 06 de setembro de 2013, devendo apresenta-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 06/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:51F93994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 - FICA ANULADO O DECRETO MUNICIPAL N.° 265/2012,

Anula o Decreto 265, de 10 de agosto de 2012, que Averba tempo de serviço da servidora que especifica.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Portaria MPS n.° 154, de 15 de maio de 2008, descreve no art. 3.° que (...) *"O tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS deverá ser comprovado por CTC fornecida pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social"*; e, ainda,

CONSIDERANDO que não consta em anexo ao processo de averbação a CTC referente aos períodos contributivos cuja averbação se pretende, o que configura vício insanável, determinando a nulidade absoluta do Decreto Municipal n.° 265/2012

DECRETA:

Art. 1.º Fica ANULADO o Decreto Municipal n.° 265/2012, que determinou a averbação de períodos contributivos não comprovados pela respectiva Certidão de Tempo de Contribuição exigida para validade do ato.
Parágrafo Único - Fica assegurado a servidora Deise Bianchini o direito de averbar os períodos mencionados no Decreto anulado a qualquer tempo, desde que apresentados os documentos exigidos para a regularidade do processo de averbação.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F3E8742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - TEMPO DE SERVIÇO - DEBORA GONÇALVES CORADINI

Averba tempo de serviço da servidora DEBORA GONÇALVES CORADINI, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 0042254/2013 – Certidão Tempo de Serviço - Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal, **DEBORA GONÇALVES CORADINI,** ocupante do cargo de provimento efetivo MAG 4 - Profissional de Suporte Pedagógico, Classe A, Nível II, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 157 (cento e cinquenta e sete) dias, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, no período de 06.02.2001 à 13.07.2001, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora.

II – 147 (cento e quarenta e sete) dias, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, no período de 29.07.2001 à 23.12.2001, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora.

III – 135 (cento e trinta e cinco) dias, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, no período de 25.02.2002 à 12.07.2002, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora.

VI – 144 (cento e quarenta e quatro) dias, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, no período de 29.07.2002 à 20.12.2002, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora.

VI – 148 (cento e quarenta e oito) dias, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, no período de 20.02.2003 à 18.07.2003, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora.

V – 137 (cento e trinta e sete) dias, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, no período de 04.08.2003 à 19.12.2003, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:41A87305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013. - TEMPO DE SERVIÇO - DEBORA GONÇALVES CORADINI,

Averba tempo de serviço da servidora DEBORA GONÇALVES CORADINI, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 0042254/2013 – Certidão Tempo de Serviço - Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal, **DEBORA GONÇALVES CORADINI,** ocupante do cargo de provimento efetivo MAG I – Professor I, Classe C, Nível III, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 414 (quatrocentos) dias, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, no período de 01.09.1986 à 20.10.1987, prestados a Veraleide da Silva Cuareli – ME – CNPJ nº 1.522.572/0001-1, na função de Professora.

II – 715 (setecentos e quinze) dias, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, no período de 01.03.1988 à 14.02.1990, prestados a Veraleide da Silva Cuareli – ME – CNPJ nº 1.522.572/0001-1, na função de Professora.

III – 332 (trezentos, trinta e dois) dias, 11 (onze) meses e 2 (dois) dias, no período de 01.02.1999 à 30.12.1999, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora.

VI – 24 (vinte e quatro) dias, no período de 03.01.2000 à 27.01.2000, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora em Projeto.

V – 324 (trezentos, vinte e quatro) dias, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, no período de 11.02.2000 à 30.12.2000, prestados a Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 2.585.924/0001-22, na função de Professora Diretora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOZA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1CC73FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, instituído pela Lei Municipal nº 1601/00, de 07 de Dezembro de 2000. É um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao município nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o objetivo de assegurar o controle social deste programa, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:
I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do FNDE; II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do FNDE, encaminhadas pelo município na forma da legislação vigente; IV – Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências; V – Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela entidade executora; VI – Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à conta da Entidade Executora; VII – Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios, seja em depósitos da Entidade Executora e/ou das escolas;
VIII – Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas na legislação vigente;
IX – Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;
X – Apresentar, à Prefeitura Municipal, propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
XI – Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE:
XII – Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
XIII – Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com artigo 1º da Lei Municipal nº 1601/00, conforme o estabelecido no Art. 18º da Medida Provisória nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Art. 26º da Resolução FNDE/CD nº 38, de 16/07/2009 – será constituído por 7 (sete) membros e com a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de

classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Na Entidade Executora com mais de 100 (cem) escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até 3 (três) vezes o número de membros estipulado no caput deste artigo, obedecida à proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.
§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 6º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuem alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.
§ 7º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 8º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§ 9° Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.
§ 10º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e um secretário, e suas competências serão definidas neste regimento.

§ 11º. Após a nomeação dos membros titulares do CAE, as substituições dar-se-ão mediante:

I – renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida neste regimento;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno.

§ 5º. Nas situações previstas no parágrafo 4º, o suplente assumirá a condição de titular, devendo ser indicado, pela categoria representada, um novo membro para assumir a função de suplência, mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
Das reuniões

Art. 4º. As reuniões serão:
I – ordinárias, uma vez por mês, em data definidas previamente;
II – extraordinárias, se convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo (a) presidente do CAE ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros;
III – o CAE se reunirá observando-se o quórum de metade mais um de seus membros;
IV – se, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da reunião, não houver quórum suficiente, o (a) presidente do CAE marcará uma nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros.

Art. 5º. As reuniões terão os seguintes procedimentos:
I – discussão e aprovação da ata anterior;
II – apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
III – apresentação de matérias não elencadas na pauta;
IV – encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação simbólica ou normal, com base no voto da maioria simples dos membros presentes.

SEÇÃO II

Do (a) Presidente, Vice-presidente, Secretário (a) e suas competências

Art. 6º. O (a) presidente, o (a) vice-presidente e o (a) secretário (a) serão eleitos por 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em Assembleia Geral convocada para tal fim e destituídos pelo mesmo quórum, quando for o caso.

§ 1º. O (a) presidente e o (a) vice-presidente terão mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 2º. A escolha do (a) presidente e do (a) vice-presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos III, IV e V, do artigo 3º, deste Regimento.

I – Compete ao (à) presidente do Conselho:

a. Convocar e presidir as reuniões do CAE;

b. Tomar as providências necessárias para as substituições de conselheiros, nas suas ausências;
c. Assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;

II – Compete ao (à) vice-presidente do Conselho:

a. Substituir o presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições do titular.

III – Compete ao (à) Secretário do Conselho:
a. Secretariar as reuniões do CAE e lavrar as atas destas reuniões;
b. Cuidar do expediente do CAE.

SEÇÃO III
Da suplência dos membros, indicação e mandato

Art. 7º. Sobre a suplência dos membros, indicação e mandato:
§ 1º. Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria representada;

§ 2º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular, substituindo-o em suas ausências e impedimentos;

§ 3º. Os membros titulares e suplentes e o (a) presidente do CAE terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo que perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem as devidas justificativas;

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas no artigo 3º, deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Este regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 9º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros superiores.

Art. 10º. Este Regimento, após sua aprovação do Conselho, entrará em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 05 de Novembro de 2013.

Conselheiros (as):

ADILES SARMENTO CAMPOS
Presidente

JULIANO MORESCHI SOARES
Vice-presidente

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Secretário

CESUIA BARBOSA
Conselheira

JULIANA DE JESUS MACHADO
Conselheira

LUÍS CARLOS TOBIAS NUNES
Conselheiro

LURDELICE MOREIRA NELSON
Conselheira

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8A32B056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA,

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042840/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar Pedagógico na Escola Municipal Júlio Manvailer, a contar de 11 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 11/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:63CE377A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº 153/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 153/2013 de 07 de novembro de 2013.

Aprova a Proposta Pedagógica e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi de Amambai/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 07/2013, aprovado em Sessão Plenária de 07 de novembro de 2013 e o disposto no Processo nº 01/2013.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a Proposta Pedagógica e autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, sediada em Amambai/MS, por 02 (dois) anos, a partir de 2013.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 07 de novembro de 2013.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Consª Presidente do COMEA/MS

HOMOLOGO
Em: 11/11/2013

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação/MS

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:3B032C4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2013 - Pregão n° 045/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto: Contratação de instrutor para cursos, decorações e locações de brinquedos, para atendimento dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS,
Vencedor(a): Eva de Carvalho Fialho 43731970163, CNPJ nº 12971.539/0001-77, itens 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10 com valor total de R$ 31576,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) e Thiago Alberto Falcão Martins 02859044183, CNPJ 17.593.002/0001-34, itens 05, 06 e 07 com valor total de R$ 16.220,00 (dezesseis mil duzentos e vinte reais),
Valor total: R$ 47.796,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais)

Dotações: 08.02.08243282037.3.3.90.39.00-1.29;
08.02.14422292038.3.3.90.3900-1.00 e
08.02.14422292038.3.3.90.3900-1.29

Anastácio-MS, 17 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:30084116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0101/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2013

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de moveis e equipamentos, para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 25 de novembro de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 11 de novembro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C9043065

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL ANGÉLICA CNPJ 03.747.649/0001-69, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL/MS a **Licença Prévia – LP**, para a Atividade de Sistema de Drenagem Urbana, Código 2.45, na Avenida Rachid Neder e imediações na Área Urbana do Município de Angélica/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:845C14B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.184/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Maria Márcia Rezende Agostineti**, com matricula nº 1664-3, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 17, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 20, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° daLei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 30.10.2013**.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:328CE9C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.183/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Ana Alice da Conceição**, com matricula nº 1413-1, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 17, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 20, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 29.10.2013**.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:37CE3F97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.181/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Ana Aparecida Fernandes Pereira**, com matricula nº 190-1, do cargo de Professora N-V, classe B, referência 23, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe B, referência 26, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 29.10.2013**.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E0DE4F62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.192/2013-RH

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a pedido, a Portaria nº 885/2013-RH, de 24 de julho de 2013, que convoca **Neides Valério da Silva,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar no 4º ano A/Inclusão do Ensino Fundamental, matutino, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira,** período de **22/07/2013 a 19/12/2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.11.2013.**

Bonito – MS, 08 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2C095D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.191/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Carrara Belido, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, no período vespertino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega**,** de **31/10/2013 a 01/11/2013,** em substituição a Professora **Rosenilda Felix Carneiro**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 07 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:32142F7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.190/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino, na Escola Municipal Pequeno Príncipe e no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**,** de **05/11/2013 a 08/11/2013,** em substituição a Professora **Roseli Guerini**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:24AB942A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.189/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adriana de Almeida Martins, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**,** no dia **08/11/2013,** em substituição a Professora **Roseli Guerini**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6CA91FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.188/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**,** no dia **06/11/2013,** em substituição a Professora **Roseli Guerini**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C5A9FB8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.187/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**,** de **07/11/2013 a 08/11/2013,** em substituição ao Professor **Mauro Fernandes Pereira**, que se encontra de licença da Justiça Eleitoral, conforme Certidão anexa, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9F01861A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.186/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Leonida Lima Infran**, com matricula nº 1779-3, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 16, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 19, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.11.2013**.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D0C334DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.185/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Aniceia Aivi da Silva Lara** com matricula nº 1720-2, do cargo de Professora N-II, classe A, referência 04, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – V, classe A, referência 17, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.11.2013**.

Bonito – MS, 06 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:954D2629

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a Câmara Municipal, convocam Vossa Senhoria, para **audiência pública**, referente ao **ORÇAMENTO ANUAL PARA 2014-LOA** e **PLANO PLURIANUAL-PPA**, às **8 horas do dia 18 de novembro** do corrente ano, no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**,

Bonito-MS, 11 de novembro de 2013

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DC70A4D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 061/2013.

Processo Administrativo nº 167/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para manutenção de prédios.
Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Gerison Rezende dos Santos ME, para execução de serviços de manutenção dos prédios onde são instalados o Clube das Mães e Salão de Festas do Distrito da Pontinha do Cocho, cujo valor total estimado é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 11 de novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:FF8930F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 062/2013.

Processo Administrativo nº 166/2013
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para locação de máquina.
Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Avance Construtora Ltda ME, para locação de uma máquina retroescavadeira com tração 4X4 e potência de 100 HP, cujo valor total é de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 11 de novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:DF96F75D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 404

Portaria n. 404/2013 de 11 DE NOVEMBRO DE 2013

"Nomeia o Responsável Pelo Gerenciamento acompanhamento do Processo de Entrega do Kit de Equipagem do Conselho Tutelar e Dá Outras Providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR ROBSON SOUZA DA SILVA, o responsável pelo gerenciamento acompanhamento do processo de entrega do kit de equipagem do Conselho Tutelar de Deodápolis pela SDH (Secretaria de Direitos Humanos) da Presidência da República.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:7C32B431

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 595

LEI MUNICIPAL Nº 595 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar para fins de regularização fundiária, sem encargo, mediante as condições estipuladas nesta lei, os imóveis urbanos situados no distrito de Lagoa Bonita, conforme segue:
Imóveis urbanos recebidos do INCRA para transmissão aos seus possuidores conforme **TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR(16)/Nº. 01/2013 matriculados em maior porção em nome do INCRA sob o n° 11.812, folhas 243, livro 3Q, no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul composto pelos lotes 01 da quadra 02 com 562,27 m²; lote 03 da quadra 02 com 720,00 m²; lote 05 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 16 da quadra 02 com 562,27 m²; lote 21 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 23 da quadra 02 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 02 com 576 m²; lote 03 da quadra 03 com 720,00 m²; lote 04 da quadra 03 com 562,27 m²; lote 05 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 03 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 18 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 23 da quadra 03 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 04 com 562,27 m²; lote 08 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 15 da quadra 04 com 720,00 m²; lote 18 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 04 com 576,00 m², lote 21 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 04 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 05 com 562,27 m²; lote 07 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 05 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 05 com 562,27 m²; lote 19 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 05 com 576,00 m²; lote 02 da quadra 06 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 07 com 562,27 m²; lote 03 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 07 com 576,00 m²; lote 09 quadra 07 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 08 com 720,00 m²; lote 06 da quadra 08 com 576;00 m²; lote 07 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 12 da quadra 08 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 08 com 562,27 m²; lote 15 da quadra 08 com 720,00 m ²; lote 16 da quadra 08 com 562,27 m ²; lote 24 da quadra 08 com 576,00 m ²; lote 02 da quadra 09 com 720,00 m ²; lote 03 da quadra 09 com 720,00 m² ; lote 06 da quadra 09 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 09 com 576,00 m²; lote 02 da quadra 10 com 720,00 m²; lote 03 da quadra 10 com 720,00 m²; lote 09 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 10 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 10 com**

576,00 m², lote 06 da quadra 11 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 11 com 576,00 m ²; lote 13 da quadra 11 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 11 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 11 com 562,27 m²; lote 19 da quadra 11 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 11 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 12 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 12 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 13 com 562,27 m²; lote 09 da quadra 13 com 504,00 m²; lote 02 da quadra 14 com 720,00 m²; lote 03 da quadra 14 com 720,00 m²; lote 05 da quadra 14 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 14 com 576,00 m², lote 09 da quadra 14 com 576,00 m²; lote 10 da quadra com 576,00 m²; lote 19 da quadra 14 com 576,00 m², lote 21 da quadra 14 com 576,00 m²; lote 05 da quadra 15 com 720,00 m²; lote 07 da quadra 15 com 360,00 m²; lote 08 da quadra 15 com 562,27 m²; lote 10 da quadra 15 com 504,00 m², lote 15–A da quadra 15 com 168,00 m²; lote 24 da quadra 15 com 576,00 m²; lote 25 da quadra 15 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 16 com 720,00 m²; lote 11 da quadra 16 com 576,00 m² ; lote 22 da quadra 16 com 504,00 m²; lote 23 da quadra 16 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 16 com 576,00 m²; lote 25 da quadra 16 com 504,00 m²; lote 01 da quadra 17 com 562,27; lote 04 da quadra 17 com 562,27 m²; lote 11 da quadra 17 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 17 com 720,00 m²; lote 24 da quadra 17 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 18 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 18 com 562,27 m²; lote 05 da quadra 18 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 18 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 05 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 19 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 20 com 562,27 m²; lote 12 da quadra 20 com 576,00 m² lote 13 da quadra 20 com 562,27 m², lote 16 da quadra 20 com 562,27 m²; lote 19 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 20 com 576,00; lote 23 da quadra 20 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 20 com 576;00 m²; lote 04 da quadra 21 com 772,50 m²; lote 18 da quadra 21 com 720,00 m²; lote 13 da quadra 22 com 96,00 m²; lote 18 da quadra 22 com 504,00 m²; lote 24 da quadra 22 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 23 com 720,00 m²; lote 05 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 12 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 23 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 24 com 576,00; lote 08 da quadra 24 com 576,00, lote 09 da quadra 24 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 24 com 562,27 m²; lote 02 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 25 com 576;00 m²; lote 07 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 25 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 25 com 562,27 m²; lote 01 da quadra 26 com 562,27 m², lote 03 da quadra 26 com 720,00 m²; lote 06 da quadra 26 com 562,27 m²; lote 07 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 26 com 576,00 m², lote 11 da quadra 26 com 576,00 m² ; lote 12 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 26 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 26 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 26 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 26 com 562,27 m²; lote 17 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 26 com 576 m²; lote 23 da quadra 26 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 26 com 576,00; lote 02 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 03 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 10 da quadra 27 com 576,00; lote 11 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 15 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 27 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 27 com 576,00; lote 20 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 27 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 28 com 576,00 m²; lote 02 da quadra 29 com 720,00; lote 13 da quadra 29 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 29 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 29 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 29 com 576,00 m²; lote 01 da quadra 31 com 562,27 m²; lote 02 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 03 da quadra 31 com 576,00; lote 04 da quadra 31 com 576,00; lote 05 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 06 da quadra 31 com 576,00 m², lote 07 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 31 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 31 com 576,00 m², lote 10 da quadra 31 com 562,27 m²; lote 06 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 07 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 08 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 32 com 576,00 m², lote 10 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 32 com 576,00 m²; lote 12 quadra 32 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 32 com 562,27 m²; lote 04 da quadra 33 com 562,27 m²; lote 11 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 12 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 14 da quadra 33 com 720,00 m²; lote 20 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 33 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 33 com 576,00 m², lote 01 da quadra 34 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 34 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 34 com 720,00 m²; lote 16 da quadra 34 com 562,27 m²; lote 17 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 18 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 20 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 21 da quadra 34; lote 22 da quadra com 576,00 m²; lote 23 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 34 com 576,00 m²; lote 09 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 10 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 11 da quadra 35 com 576,00 m², lote 12 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 13 da quadra 35 com 562,27 m²; lote 14 da quadra 35 com 720,00 m²; lote 15 da quadra 35 com 720,00 m²; lote 17 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 18 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 19 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 22 da quadra 35 com 576,00 m²; lote 24 da quadra 35 com 576,00 m², lote 01 da quadra 36 com 562,27 m², lote 02 da quadra 36 com 576,00 m², lote 03 da quadra 36 com 576,00 m²; lote 04 da quadra 36 com 576,00; lote 05 da quadra 36 com 576,00 m².

Art. 2º. A doação só poderá ser efetivada em favor do donatário que comprovar ser possuidor do imóvel, cuja comprovação poderá ser feita através de: comprovante de requerimento junto ao INCRA, escritura pública, contratos de compra e venda recibos, declarações, oitiva de testemunhas, ou outros meios de prova em direito admitido.

§ Único. O Poder Executivo Municipal, criará por decreto comissão própria para levantamento e identificação dos reais possuidores dos imóveis descritos no art. 1º.

Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, independentemente de existência ou não de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal desobrigado do atendimento ao disposto no art. 17 da Lei 8.666/93, em razão de haver recebido do INCRA os imóveis descritos no art. 1º desta lei, com o objetivo único e exclusivo de transmissão aos seus reais possuidores não os incorporando ao patrimônio público municipal.

Art. 6º. Após processada a Doação o Poder Executivo Municipal, realizará todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias alocadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de Novembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:CCC6D039

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0958, 31 de outubro de 2013, páginas 32 e 33.
Onde se lê, Moca – Comercio de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor total de R$-15.902,25
Leia-se – Moca – Comercio de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor total de R$-19.201,65

REGIANE FARIA TOGNON
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:78B962BE

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0958, 31 de outubro de 2013, página 32.
Onde se lê, Moca – Comercio de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor total de R$-15.902,25
Leia-se – Moca – Comercio de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor total de R$-19.201,65

REGIANE FARIA TOGNON
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:2FFC330B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO 021/2013.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Farmácia Multifarma – Silvio Benelli - ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos por ordem judicial e não pertencentes à farmácia básica para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde.
DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: §1° do Art. 57 inciso III da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 021/2013
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana – Pela Contratante e Silvio Benelli – Pela Contratada

Deodápolis - MS, 06 novembro de 2013.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:013988FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2012

Processo Nº 035/2012 – Carta Convite Nº 003/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa STAF SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Locação de sistemas de informática SOFTWARE, para gestão da Secretaria de Saúde do Município, integrado com as informações exigidas pelas diretrizes do DATASUS do Ministério da Saúde, que seja hospedado e executado a partir de Data Center em ambiente externo disponibilizado pelo fornecedor.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/11/2013 A 31/03/2014
VALOR ADITADO: R$ 13.925,00 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Rodrigo Teles de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BCC08AA1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº01/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e C.R. Cavalcante Queiróz - Ferro Velho e Reciclagem
OBJETO: Imóvel localizado no Km 2 da Gleba Rural Floresta-Estrada Eldorado 01 com total de 7,62 hectares.
VIGÊNCIA: indeterminada
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal e Célia Regina Cavalcante Queiróz, proprietária da empresa C.R.Ferro Velho e reciclagem ME.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1B59535E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 093/2013 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Declara Luto Oficial de 03(três) dias"

Marta Maria de Araujo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - é declarado Luto Oficial de três dias no Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do sul, a partir dessa data pelo falecimento de: Manoel Messias Figueiredo, servidor desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1D93EA3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 211/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 066/2013
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): A D CASSAL, no Anexo I - item: 2, Total do item R$ 15.000,00
J G FARMA LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, Total do item R$ 15.000,00
J. FONSECA BOLSON - ME, no Anexo I - item: 3, Total do item R$ 15.000,00

Iguatemi/MS, 8 de novembro de 2013.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 8 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:EB1926FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.102/2013

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "SÃO CRISTÓVÃO" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

José Roberto Felippe Arcoverde, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 14, incisos XVII, XVIII e XIX, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Complementar Municipal nº 004/91**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento Residencial **"São Cristóvão"** foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a requerimento de seu proprietário Sr. **Edílson Pontelli**, e efetuado o recolhimento da taxa de fiscalização prevista no Código Tributário Municipal; e
Considerando, finalmente, que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial **"São Cristóvão"**, de propriedade do Sr. **Edílson Pontelli**, com fulcro na **Lei Complementar Municipal nº 004/91**, constituído pela divisão da **Fração Desmembrada da Área Remanescente da Chácara São Cristóvão**, com área total de **30.537,00 metros quadrados**, matriculado sob o **nº 6.997** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no perímetro urbano deste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Rua Santo Expedito e Frações 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
II - Sul: Rua Eufrasina M. Fernandes;
III - Leste: Remanescente da Chácara São Cristóvão e Córrego Sacaron;
IV- Oeste: Avenida Podalírio Albuquerque, e Lotes Frações 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 e Rua Santo Agostinho.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica a proprietária obrigada a registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.
§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá o proprietário apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de Infra-estrutura urbana e demais edificações.
§ 4° O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 987/2003** e ampliada pelas **Leis Municipais nº 1.404/2007** e **1.676/2012**, competindo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Departamento de Administração e Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2014**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes obriga-se o proprietário a executar no loteamento aprovado por este **Decreto**, no prazo máximo de um ano, contado da data do seu registro no cartório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública.

§ 1º Para efeitos deste artigo, as obras de infra-estrutura básicas serão executadas mediante as condições constantes do **Termo de Compromisso** a ser firmado entre o Município e o proprietário do loteamento, na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, que dele é parte integrante e indissociável, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.
§ 2º Em caráter excepcional, a exclusivo critério da Administração Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79.**

Art. 3º Antes do início das obras previstas no artigo anterior deverá o proprietário do loteamento obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, as eventuais autorizações ou licenças que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto** é composto de **66** (sessenta e seis) lotes, concentrados nas Quadras **460** a **464**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: **19.027,00 m2**, correspondente a **62,30 %**;

II - área de circulação: **11.510,00 m2**, correspondente a **37,70 %**.

Art. 5º Passam a integrar o patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no cartório competente, além da área de que trata o inciso II deste artigo, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força da **Lei Complementar Municipal nº 004/91**, combinado com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 6º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**, exceto quando ocorrer caducidade da licença ou desistência do loteador, hipótese na qual deverão ser observadas as disposições do artigo 23 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 7º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 8º Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 004/91** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 9º Em conseqüência da aprovação do Loteamento Residencial **"São Cristóvão"** por este **Decreto**, as frações desmembradas anteriormente do imóvel urbano denominado **Chácara São Cristóvão**, matriculado sob o **nº 6.956** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral, doravante passarão a ter as seguintes denominações:

FRAÇÕES DESMEMBRADAS DO IMÓVEL CHÁCARA SÃO CRISTÓVÃO	
DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Fração 01	Lote 04 da Quadra 461
Fração 02	Lote 03 da Quadra 461
Fração 03	Lote 02 da Quadra 461
Fração 04	Lote 01 da Quadra 461
Fração 05	Lote 02 da Quadra 464
Fração 06	Lote 01 da Quadra 464
Fração Chácara São João	Lote 16 da Quadra 464
Fração 07	Lote 15 da Quadra 464
Fração 08	Lote 14 da Quadra 464
Fração 09	Lote 13 da Quadra 464
Fração 10	Lote 12 da Quadra 464
Fração 11	Lote 11 da Quadra 464
Fração 12	Lote 10 da Quadra 464
Fração 13	Lote 18 da Quadra 463
Fração 14	Lote 17 da Quadra 463
Fração 15	Lote 16 da Quadra 463
Fração 16	Lote 15 da Quadra 463
Fração 17	Lote 14 da Quadra 463
Fração 18	Lote 13 da Quadra 463
Fração 19	Lote 12 da Quadra 463
Fração 20	Lote 11 da Quadra 463
Fração 21	Lote 10 da Quadra 463

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, posterior à publicação deste **Decreto**, comunicar ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca as alterações de que trata este artigo, para os registros e averbações de sua competência.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal as denominações dos imóveis alteradas por este **Decreto**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial nº 1.097/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 1.102 /2013

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Iguatemi-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.318/0001-61, com sede administrativa na Avenida Laudelino Peixoto, 871, Centro, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde,** brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 3.289.452-6, SSP/PR e do CPF 698.465.889-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Fortunato Fernandes dos Santos, 435, e de outro lado, o Sr (a). ....., ..., brasileiro (a), ..., portador (a) da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., denominado doravante **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, regido pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, proprietário (a) do loteamento residencial **"....."**, constituído pela divisão do **Lote ....** da **Quadra ....**, com área total de **..... metros quadrados**, localizado no perímetro urbano do Município, aprovado pelo **Decreto nº ...../2013**, em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 004/91** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, assumem o compromisso de executar no referido loteamento, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública.

PARÁGRAFO PRIMERO - As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos termos desta Cláusula serão custeadas exclusivamente pelo (a) **SEGUNDO(A) COMPROMITENTE**, sem quaisquer ônus para o Município, ficando vedada a transferência dos respectivos custos para os compromissários compradores e adquirentes de imóveis do referido loteamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras de infra-estrutura básicas de que trata esta Cláusula serão executadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de um ano, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pelo (a) **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **Termo**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caráter excepcional, a exclusivo critério do (a) **PRIMEIRO(A) COMPROMITENTE**, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução das obras referidas nesta Cláusula, o **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE** deverá facilitar a supervisão e fiscalização sistemática do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, através do órgão municipal competente, não constituindo a ausência dessas providências motivo suficiente para sua paralisação.

CLAUSULA SEGUNDA - Para garantia de execução das obras de infra-estrutura básicas de que trata este **Termo**, ficam caucionados ao Município os Lotes e , da Quadra ....., do loteamento aprovado pelo **Decreto nº ...../2013**, nos termos da legislação pertinente aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução prevista nesta Cláusula será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade deste **Termo de Compromisso**, ficando vedada a comercialização do (s) lote (s) caucionado (s) antes de sua expressa liberação pelo **PRIMEIRO COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não sendo executadas as obras de infra-estrutura básicas no prazo estabelecido no parágrafo segundo da cláusula anterior, fica o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** desde já

autorizado a adjudicar o (s) lote (s) caucionado (s) e comercializá-lo (s) para cobrir os custos de sua execução, total ou parcial, devendo o saldo remanescente, se houver, ser ressarcido ao (à) **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, o qual deverá efetuar o pagamento de eventual diferença quando insuficiente o valor da comercialização do (s) imóvel (is) adjudicado (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo necessária a adjudicação do (s) lote (s) caucionado (s) na forma de que trata o parágrafo anterior, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** deverá executar as obras garantidas pela caução, podendo, ao invés de reverter para o seu patrimônio o (s) lote (s) caucionado (s), cobrar do (a) **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE** o valor de sua execução, atualizado monetariamente pela variação do **IGPM** - Índice Geral de Preço do Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Executadas as obras de infra-estrutura básicas pelo (a) **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, após vistoria prévia no loteamento pelo órgão competente, deverá emitir o respectivo **Termo de Verificação de Conclusão das Obras**, e liberar da caução o (s) lote (s) de que trata a Cláusula anterior, mediante comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis dando por cumprida as obrigações assumidas pelo presente **Termo**.

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito do disposto na Cláusula Segunda e respectivos parágrafos deste **Termo**, os valores das obras de infra-estrutura básicas, independente dos custos mencionados no respectivo **Cronograma Físico-Financeiro**, serão orçadas detalhadamente por profissionais técnicos competentes, indicados de modo paritário pelas partes ora compromitentes.

CLAUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Iguatemi - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes compromitentes assinam o presente **Termo** em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Iguatemi - MS, de de 2013

Prefeito Municipal

Primeiro Compromitente

Segundo (a) Compromitente

TESTEMUNHAS:

I -_____
NOME:
CPF:

II -_____
NOME:
CPF:

DECRETO Nº 1.102/2013 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:239028F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 893-2013

DECRETO N.º 089313 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 515.627,00 (quinhentos e quinze mil e seiscentos e vinte e sete reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2029 - Ficha: 000060	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 183.500,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2030 - Ficha: 000064	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 95.370,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2030 - Ficha: 000064	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2030 - Ficha: 000065	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 277,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.365.0009.2031 - Ficha: 000072	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000085	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 53.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000093	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2037 - Ficha: 000097	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2038 - Ficha: 000101	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.500,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2056 - Ficha: 000266	
33903000 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.122.0013.2027 - Ficha: 000327	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
26.782.0016.2089 - Ficha: 000379	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00
1803 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0004.2101 - Ficha: 000393	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2090 - Ficha: 000403	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2090 - Ficha: 000406	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2091 - Ficha: 000423	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.480,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2093 - Ficha: 000429	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 515.627,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2030 - Ficha: 000063	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2030 - Ficha: 000066	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 777,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2030 - Ficha: 000068	
33903000 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0009.2030 - Ficha: 000070	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.365.0009.2031 - Ficha: 000074	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 8.000,00
1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0007.2042 - Ficha: 000081	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.1011 - Ficha: 000082	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.1011 - Ficha: 000083	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 1.390,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000084	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 61,76
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000086	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 190,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000087	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.308,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000088	
33504300 - Subvenções Sociais	R$ 500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000090	
33903000 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000091	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000093	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000094	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 609,24
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2038 - Ficha: 000099	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 700,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2038 - Ficha: 000100	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 835,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0023.2040 - Ficha: 000106	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.740,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0023.2040 - Ficha: 000108	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0023.2040 - Ficha: 000109	
33903000 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0023.2040 - Ficha: 000111	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0023.2040 - Ficha: 000112	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0023.2040 - Ficha: 000113	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2041 - Ficha: 000114	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2041 - Ficha: 000118	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2041 - Ficha: 000120	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2041 - Ficha: 000121	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2041 - Ficha: 000122	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0023.2041 - Ficha: 000123	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2072 - Ficha: 000131	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2072 - Ficha: 000132	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.796,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2072 - Ficha: 000133	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2072 - Ficha: 000134	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2073 - Ficha: 000135	
33903000 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2077 - Ficha: 000138	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2077 - Ficha: 000139	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.770,00

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2077 - Ficha: 000140	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2077 - Ficha: 000141	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.100,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2012 - Ficha: 000236	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019 - Ficha: 000239	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019 - Ficha: 000242	
33903000 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019 - Ficha: 000244	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019 - Ficha: 000245	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2020 - Ficha: 000246	
33903000 - Material de Consumo	R$ 1.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021 - Ficha: 000249	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021 - Ficha: 000251	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021 - Ficha: 000253	
33903000 - Material de Consumo	R$ 1.500,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021 - Ficha: 000255	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.200,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021 - Ficha: 000257	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.570,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2056 - Ficha: 000267	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2056 - Ficha: 000268	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2068 - Ficha: 000269	
33903000 - Material de Consumo	R$ 1.500,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2068 - Ficha: 000270	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2068 - Ficha: 000271	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033 - Ficha: 000329	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2034 - Ficha: 000331	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2034 - Ficha: 000333	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2034 - Ficha: 000334	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2052 - Ficha: 000335	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2052 - Ficha: 000336	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2063 - Ficha: 000337	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.600,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2063 - Ficha: 000339	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
1601 SECRT. DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.392.0011.2014 - Ficha: 000341	
33903000 - Material de Consumo	R$ 19.000,00
1601 SECRT. DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.392.0011.2014 - Ficha: 000342	
33903100 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R$ 5.000,00
1601 SECRT. DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.392.0011.2014 - Ficha: 000343	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
1601 SECRT. DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.392.0011.2014 - Ficha: 000344	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.500,00

1601 SECRT. DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
27.811.0010.2023 - Ficha: 000348	
33903100 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R$ 5.000,00
1601 SECRT. DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
27.811.0010.2023 - Ficha: 000351	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1601 SECRT. DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
27.811.0010.2023 - Ficha: 000352	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0002.2083 - Ficha: 000353	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0002.2083 - Ficha: 000356	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.0018.2084 - Ficha: 000361	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0014.2086 - Ficha: 000368	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.0002.1044 - Ficha: 000370	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 1.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.0002.1005 - Ficha: 000373	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
1803 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0004.2101 - Ficha: 000390	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 11.000,00
1803 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0004.2101 - Ficha: 000394	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 21.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2090 - Ficha: 000411	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2090 - Ficha: 000413	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2090 - Ficha: 000414	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2090 - Ficha: 000417	
33909300 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2090 - Ficha: 000418	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2091 - Ficha: 000419	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2091 - Ficha: 000422	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.480,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2098 - Ficha: 000450	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
1701 SECRET. DE DESENV. AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2034 - Ficha: 000456	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 515.627,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 14 de outubro de 2013

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:575DBA00

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 887-2013

DECRETO N.º 088713 DE 1 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A

Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 140.568,39 (cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0020.2039 - Ficha: 000105	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2010 - Ficha: 000233	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019 - Ficha: 000244	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2020 - Ficha: 000248	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.500,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021 - Ficha: 000253	
33903000 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2021 - Ficha: 000256	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2056 - Ficha: 000268	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.300,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2056 - Ficha: 000268	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 58.368,39
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0014.2086 - Ficha: 000365	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.400,00
1803 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0004.2101 - Ficha: 000392	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2098 - Ficha: 000451	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 140.568,39

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1104 FUNDO DE MANUT. E DES. ED. BASICA E VAL. PROF. ED.-	
12.361.0007.2042 - Ficha: 000081	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 84.868,39
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000084	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 400,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000085	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 300,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000086	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000088	
33504300 - Subvenções Sociais	R$ 2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2035 - Ficha: 000094	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2038 - Ficha: 000099	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.300,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2038 - Ficha: 000100	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0023.2040 - Ficha: 000110	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0002.2060 - Ficha: 000124	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0002.2060 - Ficha: 000126	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2072 - Ficha: 000129	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 500,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2012 - Ficha: 000236	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.300,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2012 - Ficha: 000236	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019 - Ficha: 000238	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 1.000,00

1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2020 - Ficha: 000246	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0002.2083 - Ficha: 000354	
33903000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0014.2086 - Ficha: 000368	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
26.782.0002.2089 - Ficha: 000380	
33903000 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0002.1003 - Ficha: 000388	
44906100 - Aquisição de Imóveis	R$ 3.000,00
1803 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0004.2101 - Ficha: 000391	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
1901 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
04.122.0002.2013 - Ficha: 000396	
33903000 - Material de Consumo	R$ 4.900,00
1801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2098 - Ficha: 000452	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 140.568,39

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 1 de outubro de 2013

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:48FE4D93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS E S. LORINI - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 100 (CEM) PRÓTESES DENTARIA EM ATENDIMENTO A PORTARIA DE Nº 1.585 DE 02 DE AGOSTO DE 2013 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** 10.302.0020.2.039 - MANUTENÇÃO DO MAC. ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2013 A 31/12/2013**.**
FORO: MUNDO NOVO/MS**.**
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL - PELA CONTRATANTE E SILVIA LORINI - PELA CONTRATADA**.**

JAPORÃ – MS, 01 DE OUTUBRO DE 2013

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:693EB9B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 244, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipal sob a presidência de **WILIAN DOS REIS PEREIRA** e secretariada por **LUCIANA CAMARGO DA SILVA**, tendo ainda como membro **JAIR GONÇALVES**, a Comissão de Levantamento Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Jaraguari no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, formada por três membros titulares, na forma expressa a abaixo:

1° - WILIAN DOS REIS PEREIRA - **Presidente**
2° - LUCIANA CAMARGO DA SILVA - **Secretário**
3° - JAIR GONÇALVES - **Membro**

Art. 2º - A Comissão nomeada nos termos do artigo anterior tem até o dia 10 de dezembro de 2013, para apresentar os relatórios circunstanciados do trabalho de levantamento patrimonial (inventário) dos bens móveis e imóveis administrados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A atuação dos membros da Comissão nomeada nos termos do artigo 1°, não será remunerada de forma extraordinária, por tratar de atividade considerada relevante e de interesse público.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 08 de novembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:73C01885

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 012/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2013

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 155/2013
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de melhorias nas unidades habitacionais existentes, sendo: proteção da alvenaria com revestimento externo e pinturas, em 68 (sessenta e oito) unidades habitacionais no Bairro Nossa Senhora Aparecida II, Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, proveniente do **Convênio n.º 21.609 celebrado entre o Município de Laguna Carapã e a Secretaria Estadual de Habitação e das Cidades de Mato Grosso do Sul – SEHAC, com interveniência da AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**.

Empresa Classificada: Josélia da Rosa Morais - ME, perfazendo um total de R$: 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais).
Data: 31/10/2013.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:257411DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Contrato de Programa dos PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIDEMA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizado conforme necessidade a abertura no Orçamento Próprio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, para o exercício financeiro de 2013, o programa para desenvolvimento do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO dos municípios pertencentes ao consórcio, conforme determinação da Assembleia Geral Extraordinária, de 07 de novembro de 2013, no valor estimado de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

04.122.101.2004.33903900
ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDEMA NO VALOR ESTIMADO DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Artigo 2º - Para cobrir as despesas constantes desta resolução será usado o Superávit de Convênios, conforme entrada dos recursos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Presidente do Cidema

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:A25F3A16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 087/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito: GABINETE DO PREFEITO – PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0201.2.010 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00. E para o exercício futuro aquela que a substituir.
DATA DO CONTRATO: 24/10/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

IARA SILVA DINIZ GALANTE
Sócia Proprietária
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:FF76A86E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 031/2013/FUNSAÚDE

PORTARIA nº: 031/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 11 de Novembro de 2013.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora, **CARLA ADRIANA TONETTO**, do cargo de ASSESSOR FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto nº 614/2013-PMSGO

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:881E1E12

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 032/2013/FUNSAÚDE

PORTARIA nº: 032/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 11 de Novembro de 2013.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **CARLA ADRIANA TONETTO**, para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto nº 614/2013-PMSGO

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:23F52C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 119/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 119/2.013, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa especializada em hotelaria para hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento médico em Campo Grande-MS, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte ao local de tratamento e retorno, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se Vencedora a empresa: **Hélio Aparecido de Souza Ltda-ME**, com o valor total estimado de R$ 48.960,00 (Quarenta e Oito mil, Novecentos e Sessenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:440BF293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 129/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 129/2.013, que tem por objeto a aquisição de peças e mão e contratação de mão de obra para reparos no veiculo Van Ducatto placas HSH 5503 , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,sagrou-se Vencedora a empresa **Mercebens Comércio de Peças e Acessórios Ltda-EPP** com valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Novembro de 2013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8C478871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 125/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 125/2.013, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados, para nova sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desport, sagrou-se Vencedora a empresa: **Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP** , Itens: 1 ao 4, com o valor total de R$ 32.740,00 (Trinta e Dois mil, Setecentos e Quarenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Novembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D79E256A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 130/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 130/2.013, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de lonas para cobertura do Centro de Eventos Felipe Eduardo Grim no Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sagrou-se Vencedora a empresa: **CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP** , Itens: 1 ao 6, com o valor total de R$ 29.021,61 (Vinte e Nove mil, Vinte e um reais e Sessenta e um centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Novembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:828FF756

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010119/2013
Processo licitatório nº 178/2013
Pregão Presencial nº 120/2013
Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste-MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli ME, CNPJ nº 17.169.134/0001-33;
Demape Pneus Ltda, CNPJ nº 03.474.202/0001-63;
Caiado Pneus Ltda, CNPJ nº 55.330.229/0001-86;
M. A. Proença - EPP, CNPJ nº 12.865.746/0001-47.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 120/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de Novembro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D6188B3C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 618/2013

Decreto nº 618/2013 PMSGO–GAB 08 de novembro de 2013.

Dispõe Sobre Denominação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e consubstanciado no artigo nº 30 da Lei Municipal nº 811/2011 de 17 de agosto de 2.011,

DECRETA*:*

Art. 1º Passa a denominar-se AZULÃO, a rua localizada no Loteamento São Cristóvão – Bairro Jardim Gramado, tendo o seu início na Área de Preservação Ambiental próxima ao Córrego Capão Redondo.

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizada a implantar as placas de identificação da supramencionada rua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:FAF8DEFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
LEI 912/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 12 % (doze) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 883, de 20 de dezembro de 2012, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de novembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:C25F5730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

O Grupo Executivo de Licitação informa aos interessados que a Tomada de Preços n° 007/2013 gerado pelo processo administrativo n° 046/2013, foi REVOGADA face à necessidade da alteração do projeto básico de engenharia. Nesta oportunidade, informa ainda que em breve será reaberto novo certame para contratação da empresa para execução da obra.
Maiores informações, favor entrar em contato com o Setor de Licitações através do telefone (67) 3479-1212.

Sete Quedas - MS, 11 de novembro 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:7657297E

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 078/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013
A Prefeitura de Sete Quedas – MS, através do Presidente do Grupo Executivo de licitação e seus membros designados pela Portaria nº 163/2013, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto desinteresse das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, Considerado pelo Grupo de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo nº 078/2013 Modalidade Tomada de Preços nº 010/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho em conformidade com o Termo de Referência, anexo I e Proposta de Preços, anexo II partes integrantes do edital para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS.

Sete Quedas – MS, 11 de novembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do Gel

Adjudico e Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e seus membros de apoio ao Processo nº. 078/2013 Modalidade Tomada de Preços nº 010/2013.

Sete Quedas – MS, 11 de novembro de 2013

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:710EE559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 061/2013, na qual redistribuía a servidora, **ENIA RODRIGUES DA ROCHA FERREIRA,** para exercer funções, junto a **SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SETE QUEDAS - MS.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:640D390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Ceder à servidora **MARIA ALZIRA DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo **MARGARIDA**, Símbolo SAX-01, Nível I, Classe A, Referencia I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços para a **SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SETE QUEDAS - MS**, 13:00 ás 17:00 e 07:00 ás 11:00 na **DELEGACIA POLÍCIA MILITAR – MS,** com ônus a essa Prefeitura.

II - Fica o referido órgão responsável pelo cumprimento rigoroso da carga horária constante dos anexos e tabelas da Lei Complementar nº. 019/2011. Se por ventura o servidor vier a perfazer carga horária maior que a constante na referida Lei, fica sob inteira responsabilidade do órgão acima citado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2013 e validade até 31 de dezembro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 08 de novembro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:6CE160B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLULÇAO N.º 001/2013.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar
C MA E
Sete Quedas-MS

ART. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUILÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 454/2007.

RESOLVE:

· **APROVAR OS BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), CONSTANTES NA PROPOSTA: MS/2013/02/0085.**

ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELADYR FERREIRA DA COSTA
Presidente do Cae.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar
e-mail: semec7quedas@yahoo.com.br Fone: (67) 3479-1609
Rua: Monteiro Lobato, nº 749 – centro – Sete Quedas-MS**.**

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:1F2EAADB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1651/2013

> "Dispõe sobre a vinculação de incentivos Municipais, a Obrigatoriedade de contratação de jovens no Quadro de Funcionários das Empresas beneficiadas assegurando o primeiro emprego e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º - As empresas ou indústrias que recebem incentivos do Poder Público Municipal – tributários, doação, concessão ou permissão de uso de terrenos, ou ainda qualquer outro tipo de incentivo no âmbito do Município, ficam obrigadas a preencher, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu quadro de funcionários com jovens da faixa de 18 (dezoito) a 26 (vinte e seis) anos, visando à inserção destes jovens no mercado de trabalho. (Emenda Modificativa 071)
§ 1º. Ficara obrigado ao cumprimento do previsto no caput deste artigo, aquele estabelecimento que possuir em seu quadro, a partir de 10 (dez) ou mais funcionários.
§ 2º. Para atender aos requisitos definidos no caput deste artigo, os JOVENS a serem contratados, deverão residir no Município de Sidrolândia, comprovado mediante apresentação do título de eleitor e comprovante de residência.
Art. 2º - As exigências desta Lei deverão constar no instrumento que autorizar os incentivos tributários, a doação, a concessão ou permissão de uso de terrenos, ou qualquer outro tipo de incentivo.
Art. 3º. As empresas que, anteriormente à vigência desta lei, obtiveram incentivos constantes no art. 1º., na renovação dos mesmos, deverão enquadrar-se aos termos da presente Lei.
Parágrafo Único; A prefeitura de Sidrolândia deverá comunicar os estabelecimentos, no prazo de seis meses anterior a renovação do incentivo, que deverão se adequar ao previsto nesta Lei.
Art. 4º. As empresas que não comprovarem o preenchimento do quadro de funcionários pelo estabelecimento no art. 1º., perderão seus benefícios.
Art. 5º. As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Previdência Social.
Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela fiscalização, bem como de ser a Coordenadora do respectivo programa instituído por esta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 25 de outubro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C69FDFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1077 /2013

Exonerar do cargo em comissão de Professor Coordenador 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve :

ARTIGO 1° - Exonerar **MARIA ALAÍDE DA SILVA LOPES,** do cargo em comissão de Professor Coordenador 20h, símbolo CPCPC 302, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos onze dias do mês de novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5589BEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1076 /2013

Exonerar do cargo em comissão de Professor Coordenador 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve :

ARTIGO 1° - Exonerar **GENESI LOURDES BARRIONUEVO,** do cargo em comissão de Professor Coordenador 20h, símbolo CPCPC 302, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos onze dias do mês de novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D3F75206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1070/2013

Exonerar do cargo em comissão de Inspetor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1° - Exonerar **ALBERTO FRISON,** do cargo em comissão de Inspetor Escolar, símbolo CCAD-303, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos oito dias do mês de novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BBCBC0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1074/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1° - Exonerar **DEBORA FERNANDES GONÇALVES,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD-305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos onze dias do mês de novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BA77F65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1075/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1° - Exonerar **DEBORA RIBEIRO ARANTES,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD-305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos onze dias do mês de novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:66529EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1071/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1° - Nomeia **ALBERTO FRISON,** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD 301, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2013.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos oito dias do mês de novembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:43BD02B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 47/2013

PROCESSO N. 82/2013

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº 82/2013, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Aquisição de Títulos em PVC adesivado para realização do Evento: "Prêmio Excelência no Serviço Público" que será realizado na Câmara Municipal de Três Lagoas.

EMPRESA: SAYURI AHAGON BAEZ EPP.

RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ

VALOR: R$ 1.330,00 (Mil Trezentos e Trinta reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.00 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 11 de Novembro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:68CB323F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 46/2013

PROCESSO N. 81/2013
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº 81/2013, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Aquisição de Capas Planas para Diploma de homenagem para realização do Evento: "Prêmio Excelência no Serviço Público" que será realizado na Câmara Municipal de Três Lagoas.
EMPRESA: René Maia de Oliveira - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinqüenta reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.30.00 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 11 de Novembro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:2C880391

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°496 /2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa .

RESOLVE:

DESIGNAR: a servidora KARLA SANDIM DA COSTA ZUQUE, portadora do CPF n.926.735.201-63, ocupante da função de Assessor Executivo, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 11 de Novembro de 2013

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:51207BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0237 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar especial às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 13.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, do § 1º, e conforme autorização contida na Art. 7º da Lei nº 2.668 de 18 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R$ 13.000,00 , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE					
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONT					
07.01	04.123.302	2.014	449052	1.70.074	5.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER					
21.01	27.812.607	2.034	339030	1.70.074	8.000,00
				TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO					
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT					
11.01	15.452.504	2.049	339039	1.70.071	13.000,00
				TOTAL	**13.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:804731DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0233 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.742.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, do § 1º, e conforme autorização contida na Art. 7º da Lei nº 2.668 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.742.000,00 , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01	04.122.201	2.003	319011	1.00.000	160.000,00
03.01	04.122.201	2.003	319013	1.00.000	75.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01	04.122.301	2.007	319013	1.00.000	90.000,00
05.01	04.122.301	2.007	339039	1.00.000	5.000,00
05.01	09.271.404	2.010	319003	1.00.000	40.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE					
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONT					
07.01	04.123.302	2.014	319094	1.00.000	4.000,00
07.01	04.123.302	2.014	339039	1.00.000	31.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.11	08.244.402	2.019	319011	1.29.000	35.000,00
09.11	08.244.402	2.019	339039	1.26.000	5.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO					
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT					
11.01	04.122.503	1.011	449051	1.00.000	110.000,00
11.01	15.451.503	2.048	319094	1.00.000	4.000,00
11.01	15.451.503	2.048	339039	1.00.000	3.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
13.01	04.121.302	2.086	339039	1.00.000	20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER					
21.01	27.812.607	2.034	319011	1.00.000	20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01	12.361.701	2.038	339039	1.01.000	80.000,00
23.01	12.361.703	2.037	319013	1.01.000	600.000,00
23.01	12.365.704	2.053	319013	1.01.000	145.000,00
23.01	13.392.606	2.033	319011	1.00.000	217.000,00
23.01	13.392.606	2.033	319013	1.00.000	83.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA					
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
25.10	10.122.805	2.044	339039	1.02.000	5.000,00
25.10	10.301.801	2.058	319011	1.14.008	150.000,00
25.10	10.301.801	2.058	319011	1.14.010	65.000,00
25.10	10.301.801	2.058	319013	1.02.000	380.000,00
25.10	10.302.802	2.045	319013	1.02.000	140.000,00
25.10	10.302.802	2.045	339039	1.14.017	70.000,00
25.10	10.305.803	2.046	319011	1.02.000	100.000,00
25.10	10.305.803	2.046	319011	1.14.016	5.000,00
25.10	10.305.803	2.046	319013	1.02.000	90.000,00
25.10	10.305.803	2.059	339039	1.14.016	10.000,00
				TOTAL	**2.742.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01	04.122.201	2.084	319011	1.00.000	160.000,00
03.01	04.122.201	2.084	319013	1.00.000	75.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01	04.122.301	2.007	319011	1.00.000	76.000,00
05.01	04.122.301	2.007	339036	1.00.000	5.000,00
05.01	09.271.404	2.010	319001	1.00.000	54.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE					
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONT					
07.01	04.121.302	2.013	319091	1.00.000	30.000,00
07.01	04.123.302	2.014	339014	1.00.000	1.000,00
07.01	04.123.302	2.014	339030	1.00.000	4.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.11	08.244.402	2.019	319004	1.29.000	35.000,00
09.11	08.244.402	2.019	449052	1.26.000	5.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO					
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT					
11.01	04.122.503	1.011	339039	1.00.000	30.000,00
11.01	04.122.503	2.008	339039	1.00.000	15.000,00
11.01	04.122.503	2.008	449051	1.00.000	20.000,00
11.01	04.122.503	2.076	339036	1.00.000	10.000,00
11.01	15.451.501	1.013	339039	1.00.000	20.000,00
11.01	15.451.503	2.048	339030	1.00.000	39.000,00
11.01	15.451.503	2.048	339036	1.00.000	3.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER					
21.01	27.812.607	2.034	319004	1.00.000	20.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01	12.361.701	2.038	449052	1.01.000	40.000,00
23.01	12.361.703	2.037	319004	1.01.000	250.000,00
23.01	12.361.703	2.037	319011	1.01.000	350.000,00
23.01	12.365.704	2.053	339036	1.01.000	40.000,00
23.01	12.365.704	2.053	339036	1.01.000	40.000,00
23.01	12.367.704	2.082	319011	1.01.000	20.000,00
23.01	13.392.606	2.033	319004	1.00.000	300.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA					
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
25.10	10.122.805	2.044	339014	1.02.000	5.000,00
25.10	10.128.805	2.060	339014	1.14.000	2.000,00
25.10	10.128.805	2.060	339036	1.14.000	10.000,00
25.10	10.128.805	2.060	449052	1.14.000	5.000,00
25.10	10.302.802	2.045	319011	1.14.020	140.000,00
25.10	10.302.802	2.045	339030	1.14.059	70.000,00
25.10	10.302.802	2.083	319011	1.02.000	190.000,00
25.10	10.302.802	2.083	319011	1.14.017	63.000,00
25.10	10.302.802	2.083	319013	1.02.000	520.000,00
25.10	10.305.803	2.059	339036	1.14.016	10.000,00
				TOTAL	**2.742.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A2ED2A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0234 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 416.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida na Art. 7º da Lei nº 2.668 de 18 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 416.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA					
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
25.10	10.301.801	2.058	319011	1.14.008	60.000,00
25.10	10.301.801	2.058	319011	1.14.012	356.000,00
				TOTAL	**416.000,00**

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º da Lei Municipal nº. 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:866E9ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0232 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 20.176.200,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso II, do § 1º, e conforme autorização contida na Art. 7º da Lei nº 2.668 de 18 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 20.176.200,00 , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01	04.122.201	2.003	319011	1.00.000	485.000,00
03.01	04.122.201	2.003	319013	1.00.000	70.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
05.01	04.122.301	2.007	319013	1.00.000	27.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE					
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONT					
07.01	04.123.302	2.014	319011	1.00.000	846.000,00
07.01	04.123.302	2.014	319013	1.00.000	204.600,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.10	08.244.401	2.016	319011	1.00.000	978.400,00
09.10	08.244.401	2.016	319013	1.00.000	240.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO					
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT					
11.01	15.451.503	2.048	319011	1.00.000	976.000,00
11.01	15.451.503	2.048	319013	1.00.000	232.000,00
11.01	15.452.504	2.049	339039	1.00.000	820.000,00
1300 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
13.01	04.121.302	2.086	319011	1.00.000	61.000,00
13.01	04.121.302	2.086	319013	1.00.000	18.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
15.01	04.122.201	2.087	319011	1.00.000	57.000,00
15.01	04.122.201	2.087	319013	1.00.000	3.000,00
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
16.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
16.01	18.541.603	2.064	319011	1.00.000	263.000,00
16.01	18.541.603	2.064	319013	1.00.000	44.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
19.01	04.122.601	2.026	319011	1.00.000	47.000,00
19.01	04.122.601	2.026	319013	1.00.000	4.700,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER					
21.01	27.812.607	2.034	319011	1.00.000	335.000,00
21.01	27.812.607	2.034	319013	1.00.000	88.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01	12.306.701	2.039	339039	1.00.000	500.000,00
23.01	12.361.701	2.038	339039	1.01.000	710.000,00
23.01	12.361.703	2.037	319013	1.01.000	290.000,00
23.01	12.365.704	2.053	319011	1.01.000	979.000,00
23.01	13.392.606	2.033	319011	1.00.000	613.500,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB					
23.20	12.361.702	2.055	319004	1.18.000	1.200.000,00
23.20	12.361.702	2.055	319011	1.18.000	1.160.000,00
23.20	12.361.702	2.055	319013	1.18.000	1.250.000,00
23.20	12.365.704	2.062	319004	1.18.000	550.000,00
23.20	12.365.704	2.062	319011	1.18.000	780.000,00
23.20	12.365.704	2.062	319013	1.18.000	460.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA					
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
25.10	10.122.805	2.044	319011	1.02.000	3.650.000,00
25.10	10.122.805	2.044	319013	1.02.000	1.300.000,00
25.10	10.301.801	2.058	319011	1.02.000	384.000,00
25.10	10.302.802	2.045	319011	1.02.000	550.000,00
				TOTAL	**20.176.200,00**

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 21 de Dezembro de 2012.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9B5D61BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI**, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **relacionados no Anexo I desta Resolução**, aprovados no Concurso Público/2009 – Edital 030/2009, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 18 a 22 de novembro de 2013, das 07:00h às 13:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

***I** - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues conforme cronograma, no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;

f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

CRONOGRAMA

CARGOS	DATAS/HORARIOS DE ENTREGA
Técnico de Esporte e Lazer-20h, Técnico de Esporte e Lazer-40h e Monitor de Esporte e Lazer	20 a 22/11/2013 das 07:00h às 13:00h
Auditor Tributário Municipal e Técnico Agrícola, Técnico Ambiental e Auxiliar de Topógrafo	18 e19/11/2013 das 07:00h às 13:00h

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de novembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 023/2013

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			
CARGO: TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER - 20H			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMARILDO LINO RODRIGUES	142127 SSP/MS	102,10	16
CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	001238739 SSP /MS	100,70	17
ANGELINA DE SOUZA	598417 SSP/MS	100,25	18
FREDERICO DAMACENA MARCELINO	1121295 SSP/MS	98,45	19
JOSE LUIS FIORANImo	22350762 SSP/SP	98,10	20
CARGO: TÉCNICO DE ESPORTE E LAZER - 40H			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOARES	58614840 SSP/PR	136,60	5
SÉRGIO EDUARDO DE MOURA	34921244-2 SSP/SP	134,40	6
GISELE APARECIDA FERREIRA MARTINS	1162615 SSP/MS	132,70	7
ARLETE CORRÊA ANDREOTTI	27861154-0 SSP/SP	130,20	8
VINICIUS CORDOVA	1024816 SSP/MS	130,00	9
PRISCILA DE CARVALHO	457260270 SSP/SP	129,10	10
CARGO: MONITOR DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEXANDRA LEMOS DOS SANTOS	758310 SSP/MS	110,00	11
RONNIE ROSTTER DE QUEIROZ	841553 SSP/MS	110,00	12
RAFAEL ALVES PERIN	1737434 SSP/MS	110,00	13
ROBERTA KELLY SANTOS ZIMERMANN	92447324 SSP/PR	105,25	14
SADIR AVILA ORNELLAS	31014 SSP/MS	105,10	15
MÁRIO SÉRGIO SOUZA DE CASTRO	1502774 SSP/MS	105,00	16

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle			
CARGO: AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS	12296318 SSP/MG	130,10	19
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia			
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
AILSON VICTOR DE MENEZES	848566 SSP/MS	153,35	1
LUIZ ALBERTO ROZA CORRÊA	1436108 SSP/MS	140,45	2
CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
STÉFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES	1622844 SSP/MS	100,25	2
PATRICIA YUMIKO TERAOKA PINHEIRO	276449873 SSP/SP	97,60	3

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação			
CARGO: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALVACY MONTEIRO COELHO	037980 SSP/MS	77	2

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:192E63FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº024/2013 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Disciplina a operacionalização do Processo de Posse dos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Agente de Combate às Endemias/2011, Edital nº 002/2012, da Secretaria Municipal de Saúde."

***JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI**, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público/2011 para o cargo de **Agente de Combate às Endemias**, conforme Anexo I desta Resolução, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, **a fim de agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 18 a 22 de Novembro de 2013, das 07:00h às 13:00h, munidos de Documento de Identidade**.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverá ser pago pelo candidato.
I - Os Agentes de Combate às Endemias terão que obrigatoriamente serem lotados no setor específico de Combate às Endemias, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal 11.350 de 05/10/2006.
Artigo 2º - Os documentos exigidos para a posse deverão ser entregues **na data de 19 Novembro de 2013, das 07:00h às 13:00h,** no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a.Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b. Certidão de casamento ou nascimento;
c. Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
d. Carteira de Identidade;
e Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f. CPF;
g. PASEP;
h. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j. Carteira Profissional de Trabalho;
k. Declaração de Aptidão Física e Mental;
l. 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da efetivação do cargo):
a. Atestado de residência;
b. Declaração de bens e valores;
c. Declaração de não acumulação de cargos;
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de Novembro de 2013.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo I da Resolução Nº 024/13

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
CLASS.	N.F.	NOME	INSC.	P. OBJ.	TÍTULO
86º	57,00	REGINALDO DE CARVALHO	20470	55,00	2,00
87º	57,00	CILENE RODRIGUES DA SILVA	20241	55,00	2,00
88º	57,00	GILMAR DOS SANTOS PEREIRA	20400	55,00	2,00

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F6D9DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 5131/2013, Pregão Presencial nº. 299/2013, para o dia 14/11/2013 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 11 de Novembro 2013.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D0B9D4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL 304/2013 - PROCESSO Nº. 5352/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MAIOR DESCONTO*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 304/2013 - PROCESSO Nº. 5352/2013
Objeto: Fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, inseridos na Liminar do Poder Judiciário – OBRIGAÇÃO DE FAZER, conforme autos do Processo n.021.04.003735-6; Processo n.021.04.003335-0; Processo n.021.04.003619-8; Processo n.021.04.004685-1, aplicando CAP ao limite de Preço Máximo ao Consumidor "PMC" da Tabela CMED ou das tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso, REVISTA KAIROS.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 25/11/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D32A3B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a TECOL – Tecnologia, Engenharia e Construção Ltda.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso de compensação de equipamentos comunitários, que consistem na execução das obras de ampliação da Escola Municipal Filinto Müller, localizada à Av. Eloy Chaves, n° 2755, no Bairro Jardim Paranapungá, neste Município, conforme projeto arquitetônico e complementares que passa ser parte integrante do presente Termo (documento em anexo), conforme Processo n° 9.926/2013 – GDU nº 0502/2013.
VIGÊNCIA: da data assinatura até o Terno de Certificação de Conclusão da obra que será elaborado pelo Departamento de Fiscalização do Município.
DATA: 30/10/2013.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA
Representante da TECOL – Tecnologia, Engenharia e Construção Ltda.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:814FC5A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 2º BIMESTRE DE 2013 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.742.000,00	95.742.000,00	12.627.594,27	13,19	24.983.375,02	26,09	70.758.624,98
RECEITAS CORRENTES	71.021.000,00	71.021.000,00	11.035.758,63	15,54	23.391.539,38	32,94	47.629.460,62
RECEITA TRIBUTARIA	5.735.200,00	5.735.200,00	1.594.886,54	27,81	2.151.421,86	37,51	3.583.778,14
Impostos	5.346.000,00	5.346.000,00	1.519.357,68	28,42	1.972.018,82	36,89	3.373.981,18
Taxas	389.200,00	389.200,00	75.528,86	19,41	179.403,04	46,10	209.796,96
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.552.000,00	3.552.000,00	530.036,50	14,92	1.080.977,41	30,43	2.471.022,59
Contribuicoes Sociais	2.252.000,00	2.252.000,00	319.356,60	14,18	629.555,10	27,96	1.622.444,90
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	210.679,90	16,21	451.422,31	34,72	848.577,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.004.000,00	2.004.000,00	49.224,22	2,46	556.342,82	27,76	1.447.657,18
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.003.000,00	2.003.000,00	49.224,22	2,46	556.342,82	27,78	1.446.657,18
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.500,00	16.500,00	1.506,00	9,13	6.785,67	41,13	9.714,33
Receita de Serviços	16.500,00	16.500,00	1.506,00	9,13	6.785,67	41,13	9.714,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.387.400,00	58.387.400,00	8.679.991,63	14,87	19.290.075,34	33,04	39.097.324,66
Transferências Intergovernamentais	57.725.400,00	57.725.400,00	8.621.724,13	14,94	18.988.178,14	32,89	38.737.221,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	662.000,00	662.000,00	58.267,50	8,80	301.897,20	45,60	360.102,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325.900,00	1.325.900,00	180.113,74	13,58	305.936,28	23,07	1.019.963,72
Multas e Juros de Mora	209.500,00	209.500,00	39.750,67	18,97	86.073,25	41,09	123.426,75
Indenizações e Restituições	34.400,00	34.400,00	73.561,78	213,84	79.408,87	230,84	-45.008,87
Receita da Dívida Ativa	473.000,00	473.000,00	66.660,48	14,09	136.391,71	28,84	336.608,29
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	609.000,00	609.000,00	140,81	0,02	4.062,45	0,67	604.937,55
RECEITAS DE CAPITAL	24.721.000,00	24.721.000,00	1.591.835,64	6,44	1.591.835,64	6,44	23.129.164,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Internas	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	17.266.000,00	17.266.000,00	1.591.835,64	9,22	1.591.835,64	9,22	15.674.164,36
Transferências Intergovernamentais	666.000,00	666.000,00	1.193.414,30	179,19	1.193.414,30	179,19	-527.414,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	16.600.000,00	16.600.000,00	398.421,34	2,40	398.421,34	2,40	16.201.578,66
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.258.000,00	2.258.000,00	503.947,30	22,32	944.921,43	41,85	1.313.078,57
Receita de Contribuições	2.250.000,00	2.250.000,00	503.947,30	22,40	944.921,43	42,00	1.305.078,57
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.000.000,00	98.000.000,00	13.131.541,57	13,40	25.928.296,45	26,46	72.071.703,55

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	98.000.000,00	98.000.000,00	13.131.541,57	13,40	25.928.296,45	26,46	72.071.703,55
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	98.000.000,00	98.000.000,00	13.131.541,57	13,40	25.928.296,45		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS	0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A ABR 2013	BIMESTRE	JAN A ABR 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	95.438.500,00	-200.000,00	95.238.500,00	10.858.876,37	37.290.489,46	10.645.596,68	19.289.217,04	0,00	20,25	75.949.282,96
DESPESAS CORRENTES	66.889.500,00	-112.700,00	66.776.800,00	10.686.764,72	29.327.513,27	9.232.128,38	16.521.254,29	0,00	24,74	50.255.545,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.697.550,00	-569.000,00	34.128.550,00	5.827.068,93	11.640.997,48	5.813.252,20	11.451.756,07	0,00	33,55	22.676.793,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	0,00	35.000,00	917,38	25.823,30	5.486,86	10.963,35	0,00	31,32	24.036,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.156.950,00	456.300,00	32.613.250,00	4.858.778,41	17.660.692,49	3.413.389,32	5.058.534,87	0,00	15,51	27.554.715,13

DESPESAS DE CAPITAL	27.004.000,00	-87.300,00	26.916.700,00	172.111,65	7.962.976,19	1.413.468,30	2.767.962,75	0,00	10,28	24.148.737,25
INVESTIMENTOS	25.799.000,00	-87.300,00	25.711.700,00	172.111,65	6.864.506,81	1.199.907,64	2.340.179,13	0,00	9,10	23.371.520,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.098.469,38	213.560,66	427.783,62	0,00	38,89	672.216,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DO RPPS	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.561.500,00	200.000,00	2.761.500,00	606.030,20	1.284.071,47	800.768,78	1.283.773,59	0,00	46,49	1.477.726,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	98.000.000,00	0,00	98.000.000,00	11.464.906,57	38.574.560,93	11.446.365,46	20.572.990,63	0,00	20,99	77.427.009,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	98.000.000,00	0,00	98.000.000,00	11.464.906,57	38.574.560,93	11.446.365,46	20.572.990,63	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							5.355.305,82			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	98.000.000,00	0,00	98.000.000,00	11.464.906,57	38.574.560,93	11.446.365,46	25.928.296,45	0,00		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:76CC626A

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 2º BIMESTRE DE 2013 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.438.500,00	95.238.500,00	10.858.876,37	37.290.489,46	10.645.596,68	19.289.217,04	0,00	100,00	20,25	75.949.282,96
Legislativa	2.462.000,00	2.462.000,00	459.307,24	927.371,52	458.927,93	923.192,07	0,00	4,79	37,50	1.538.807,93
Ação Legislativa	2.462.000,00	2.462.000,00	459.307,24	927.371,52	458.927,93	923.192,07	0,00	4,79	37,50	1.538.807,93
Judiciária	52.000,00	52.000,00	3.354,46	4.114,46	1.500,78	2.260,78	0,00	0,01	4,35	49.739,22
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	52.000,00	52.000,00	3.354,46	4.114,46	1.500,78	2.260,78	0,00	0,01	4,35	49.739,22
Administração	11.778.500,00	11.678.500,00	1.777.125,47	4.471.894,39	1.254.699,18	2.564.366,78	0,00	13,29	21,96	9.114.133,22
Planejamento e Orçamento	1.106.000,00	1.006.000,00	209.629,01	694.589,18	157.799,08	320.471,63	0,00	1,66	31,86	685.528,37
Administração Geral	8.925.500,00	8.925.500,00	1.305.250,16	2.895.323,55	1.009.260,13	2.100.388,68	0,00	10,89	23,53	6.825.111,32
Administração Financeira	136.000,00	136.000,00	17.096,40	41.663,98	12.591,48	27.867,70	0,00	0,14	20,49	108.132,30
Controle Interno	31.000,00	31.000,00	346,60	590,82	346,60	590,82	0,00	0,00	1,91	30.409,18
Normatização e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	4.717,28	12.965,24	5.806,52	6.972,32	0,00	0,04	11,43	54.027,68
Administração de Receitas	127.000,00	127.000,00	1.520,29	1.578,93	1.520,29	1.578,93	0,00	0,01	1,24	125.421,07
Infra-Estrutura Urbana	1.392.000,00	1.392.000,00	238.565,73	825.182,69	67.375,08	106.496,70	0,00	0,55	7,65	1.285.503,30
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	3.021.000,00	3.027.800,00	467.229,17	1.069.225,80	250.623,28	446.182,43	0,00	2,31	14,74	2.581.617,57
Assistência ao Idoso	32.500,00	32.500,00	0,00	32.400,00	8.100,00	8.100,00	0,00	0,04	24,92	24.400,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	92.000,00	68.430,48	91.725,60	20.812,50	22.507,62	0,00	0,12	24,46	69.492,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.000,00	371.000,00	31.787,11	90.489,55	23.635,48	44.377,33	0,00	0,23	11,96	326.622,67
Assistência Comunitária	2.524.500,00	2.532.300,00	367.011,58	854.610,65	198.075,30	371.197,48	0,00	1,92	14,66	2.161.102,52
Previdência Social	4.999.000,00	4.999.000,00	938.328,09	1.416.100,12	942.272,15	1.404.649,70	0,00	7,28	28,10	3.594.350,30
Previdência do Regime Estatutário	4.999.000,00	4.999.000,00	938.328,09	1.416.100,12	942.272,15	1.404.649,70	0,00	7,28	28,10	3.594.350,30
Saúde	13.294.000,00	13.294.000,00	2.313.624,80	7.853.467,35	2.161.714,97	4.115.893,53	0,00	21,34	30,96	9.178.106,47
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	459,00	11.748,20	832,20	1.995,57	0,00	0,01	5,54	34.004,43
Atenção Básica	12.791.000,00	12.695.100,00	2.187.680,84	7.570.895,55	2.073.661,52	3.890.386,87	0,00	20,17	30,64	8.804.713,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	74.000,00	4.693,00	4.693,00	3.469,00	3.469,00	0,00	0,02	4,69	70.531,00
Vigilância Sanitária	121.500,00	167.500,00	56.225,96	97.852,19	51.927,05	92.676,48	0,00	0,48	55,33	74.823,52
Vigilância Epidemiológica	271.500,00	321.400,00	64.566,00	168.278,41	31.825,20	127.365,61	0,00	0,66	39,63	194.034,39
Trabalho	477.000,00	477.000,00	2.071,04	52.735,95	5.993,54	9.094,83	0,00	0,05	1,91	467.905,17
Fomento ao Trabalho	445.000,00	445.000,00	2.071,04	52.735,95	5.993,54	9.094,83	0,00	0,05	2,04	435.905,17
Promoção Industrial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Educação	26.982.000,00	26.982.000,00	3.956.159,89	11.618.883,92	4.010.638,91	6.792.749,94	0,00	35,22	25,18	20.189.250,06
Alimentação e Nutrição	1.185.000,00	1.321.000,00	264.410,80	940.683,69	169.112,86	169.714,72	0,00	0,88	12,85	1.151.285,28
Ensino Fundamental	17.165.000,00	17.062.000,00	2.693.040,16	7.241.322,66	2.514.163,10	4.157.861,79	0,00	21,56	24,37	12.904.138,21
Educação Infantil	7.867.000,00	7.834.000,00	843.872,12	3.033.948,94	1.153.508,88	2.159.332,76	0,00	11,19	27,56	5.674.667,24
Educação de Jovens e Adultos	205.000,00	205.000,00	50.391,29	93.605,29	50.090,43	93.304,43	0,00	0,48	45,51	111.695,57
Educação Especial	560.000,00	560.000,00	104.445,52	309.323,34	123.763,64	212.536,24	0,00	1,10	37,95	347.463,76
Cultura	1.604.500,00	1.604.500,00	186.547,77	490.652,10	162.256,84	261.442,99	0,00	1,36	16,29	1.343.057,01
Difusão Cultural	1.604.500,00	1.604.500,00	186.547,77	490.652,10	162.256,84	261.442,99	0,00	1,36	16,29	1.343.057,01

Direitos da Cidadania	296.000,00	293.200,00	16.883,02	30.201,76	8.718,37	17.271,84	0,00	0,09	5,89	275.928,16
Custódia e Reintegração Social	41.000,00	38.200,00	2.868,50	7.769,22	2.111,50	7.012,22	0,00	0,04	18,36	31.187,78

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	255.000,00	14.014,52	22.432,54	6.606,87	10.259,62	0,00	0,05	4,02	244.740,38
Urbanismo	14.356.100,00	14.356.100,00	266.489,18	6.310.705,76	882.586,95	1.880.824,17	0,00	9,75	13,10	12.475.275,83
Infra-Estrutura Urbana	12.445.000,00	12.445.000,00	108.483,64	5.362.204,12	711.648,82	1.539.306,20	0,00	7,98	12,37	10.905.693,80
Serviços Urbanos	1.911.100,00	1.911.100,00	158.005,54	948.501,64	170.938,13	341.517,97	0,00	1,77	17,87	1.569.582,03
Habitação	7.232.000,00	7.232.000,00	5.605,11	87.422,92	72.656,92	75.380,30	0,00	0,39	1,04	7.156.619,70
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	5.605,11	18.422,92	3.656,92	6.380,30	0,00	0,03	11,39	49.619,70
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	7.166.000,00	7.166.000,00	0,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	0,00	0,36	0,96	7.097.000,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Gestão Ambiental	887.000,00	883.000,00	58.440,95	142.271,43	31.644,27	70.204,88	0,00	0,36	7,95	812.795,12
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	495,38	22.301,34	2.218,99	3.419,72	0,00	0,02	7,77	40.580,28
Preservação e Conservação Ambiental	209.000,00	209.000,00	16.128,02	53.946,81	17.418,10	53.946,81	0,00	0,28	25,81	155.053,19
Controle Ambiental	496.000,00	492.000,00	39.152,55	62.358,28	9.342,18	10.173,35	0,00	0,05	2,07	481.826,65
Recuperação de Áreas Degradadas	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Recursos Hídricos	49.000,00	49.000,00	2.665,00	3.665,00	2.665,00	2.665,00	0,00	0,01	5,44	46.335,00
Agricultura	483.000,00	483.000,00	6.641,00	129.345,32	70.233,33	72.913,92	0,00	0,38	15,10	410.086,08
Extensão Rural	483.000,00	483.000,00	6.641,00	129.345,32	70.233,33	72.913,92	0,00	0,38	15,10	410.086,08
Indústria	719.000,00	441.000,00	40.083,69	146.657,80	36.805,05	50.969,17	0,00	0,26	11,56	390.030,83
Promoção Industrial	708.000,00	430.000,00	40.083,69	144.616,13	35.988,39	49.335,85	0,00	0,26	11,47	380.664,15
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	2.041,67	816,66	1.633,32	0,00	0,01	14,85	9.366,68
Comércio e Serviços	33.900,00	33.900,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Fomento ao Trabalho	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Energia	1.601.000,00	1.601.000,00	139.153,36	839.153,36	19.814,06	87.705,78	0,00	0,45	5,48	1.513.294,22
Energia Elétrica	1.601.000,00	1.601.000,00	139.153,36	839.153,36	19.814,06	87.705,78	0,00	0,45	5,48	1.513.294,22
Transporte	1.405.000,00	1.583.000,00	180.080,75	528.437,16	55.055,63	68.238,30	0,00	0,35	4,31	1.514.761,70
Transporte Rodoviário	1.405.000,00	1.583.000,00	180.080,75	528.437,16	55.055,63	68.238,30	0,00	0,35	4,31	1.514.761,70
Desporto e Lazer	220.500,00	220.500,00	31.774,00	38.495,66	407,00	7.128,66	0,00	0,04	3,23	213.371,34
Desporto Comunitário	220.500,00	220.500,00	31.774,00	38.495,66	407,00	7.128,66	0,00	0,04	3,23	213.371,34
Encargos Especiais	1.870.000,00	1.870.000,00	917,38	1.124.292,68	219.047,52	438.746,97	0,00	2,27	23,46	1.431.253,03
Serviço da Dívida Interna	1.870.000,00	1.870.000,00	917,38	1.124.292,68	219.047,52	438.746,97	0,00	2,27	23,46	1.431.253,03
Reserva de Contingência	1.545.000,00	1.545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.561.500,00	2.761.500,00	606.030,20	1.284.071,47	800.768,78	1.283.773,59	0,00	100,00	46,49	1.477.726,41
Legislativa	38.000,00	38.000,00	5.081,57	10.522,31	5.081,57	10.522,31	0,00	0,82	27,69	27.477,69
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	5.081,57	10.522,31	5.081,57	10.522,31	0,00	0,82	27,69	27.477,69
Administração	900.000,00	1.100.000,00	261.643,67	461.608,11	297.052,05	461.608,11	0,00	35,96	41,96	638.391,89
Planejamento e Orçamento	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Administração Geral	400.000,00	600.000,00	261.643,67	461.608,11	297.052,05	461.608,11	0,00	35,96	76,93	138.391,89
Assistência Social	74.500,00	74.500,00	8.143,56	19.029,03	11.267,32	18.731,15	0,00	1,46	25,14	55.768,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	0,00	238,55	0,00	238,55	0,00	0,02	1,08	21.761,45

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Assistência Comunitária	52.500,00	52.500,00	8.143,56	18.790,48	11.267,32	18.492,60	0,00	1,44	35,22	34.007,40
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saúde	348.000,00	348.000,00	85.629,46	204.903,54	125.852,96	204.903,54	0,00	15,96	58,88	143.096,46
Atenção Básica	331.000,00	331.000,00	83.624,58	199.676,78	123.848,08	199.676,78	0,00	15,55	60,33	131.323,22
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	1.337,32	0,00	1.337,32	0,00	0,10	13,37	8.662,68
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	2.004,88	3.889,44	2.004,88	3.889,44	0,00	0,30	55,56	3.110,56
Educação	1.061.000,00	1.061.000,00	239.197,12	572.647,48	352.212,35	572.647,48	0,00	44,61	53,97	488.352,52
Ensino Fundamental	735.000,00	735.000,00	142.102,29	344.262,81	210.075,62	344.262,81	0,00	26,82	46,84	390.737,19
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	81.981,70	195.369,97	120.779,24	195.369,97	0,00	15,22	69,77	84.630,03
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	6.469,09	14.926,90	9.314,76	14.926,90	0,00	1,16	74,63	5.073,10
Educação Especial	26.000,00	26.000,00	8.644,04	18.087,80	12.042,73	18.087,80	0,00	1,41	69,57	7.912,20
Cultura	55.000,00	55.000,00	4.105,51	9.948,33	6.030,62	9.948,33	0,00	0,77	18,09	45.051,67
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	4.105,51	9.948,33	6.030,62	9.948,33	0,00	0,77	18,09	45.051,67
Direitos da Cidadania	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	2.229,31	5.412,67	3.271,91	5.412,67	0,00	0,42	30,07	12.587,33
Controle Ambiental	18.000,00	18.000,00	2.229,31	5.412,67	3.271,91	5.412,67	0,00	0,42	30,07	12.587,33
TOTAL (III)=(I+II)	98.000.000,00	98.000.000,00	11.464.906,57	38.574.560,93	11.446.365,46	20.572.990,63	0,00	100,00	20,99	77.427.009,37

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 08/nov/2013 13h e 49m"
Portaria Nº 637 de 2012

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:85964880

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 2º BIMESTRE DE 2013 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril — Página 1 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.938.500,00	5.938.500,00	1.607.919,32	2.158.937,59	36,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.263.000,00	2.263.000,00	936.778,21	1.051.554,25	46,47
1.1.1 - IPTU	1.722.000,00	1.722.000,00	850.653,54	876.583,39	50,90
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	31.000,00	31.000,00	4.300,16	11.571,19	37,33
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	391.000,00	391.000,00	56.920,10	113.277,24	28,97
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	119.000,00	119.000,00	24.904,41	50.122,43	42,12
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	589.000,00	589.000,00	215.182,30	266.046,98	45,17
1.2.1 - ITBI	589.000,00	589.000,00	215.182,30	266.046,98	45,17
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.061.500,00	2.061.500,00	255.322,77	474.698,87	23,03
1.3.1 - ISS	2.010.000,00	2.010.000,00	252.885,80	462.750,96	23,02
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	313,22	491,38	98,28
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	45.000,00	45.000,00	1.373,89	9.080,62	20,18
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	749,86	2.375,91	39,60
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	200.636,04	366.637,49	35,77
1.4.1 - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	200.636,04	366.637,49	35,77
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.918.000,00	37.918.000,00	4.829.275,58	11.366.299,41	29,98
2.1 - Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	2.324.591,38	5.718.905,36	30,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.912.275,00	11.912.275,00	2.208.361,81	5.505.321,39	46,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	6.587.725,00	6.587.725,00	116.229,57	213.583,97	3,24
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.144.246,70	4.375.802,80	29,17
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	17.938,38	17.938,38	37,37
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	27.548,37	29.497,34	42,14
2.5 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	8.506,55	99.597,04	3,98
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	306.444,20	1.124.558,49	62,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.856.500,00	43.856.500,00	6.437.194,90	13.525.237,00	30,84

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	1.071,84	1.740,24	15,82
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	441.000,00	441.000,00	1.071,84	1.740,24	0,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.583.600,00	7.583.600,00	225.988,00	1.533.002,88	20,21
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.700.000,00	3.700.000,00	139.672,79	818.535,54	22,12
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	85.337,18	531.648,38	17,72
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	978,03	19.196,11	3,84
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	0,00	163.622,85	45,45
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	2.935.781,68	6.462.398,20	38,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	2.929.087,99	6.452.292,05	38,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	6.693,69	10.106,15	10,11
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.316.400,00	9.316.400,00	2.703.099,99	4.919.289,17	52,80

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.802.000,00	11.802.000,00	2.437.941,15	4.382.432,66	0,00	37,13
13.1 - Com Educação Infantil	3.675.000,00	3.675.000,00	616.163,54	1.293.181,35	0,00	35,19
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.127.000,00	8.127.000,00	1.821.777,61	3.089.251,31	0,00	38,01
14. OUTRAS DESPESAS	5.198.000,00	5.198.000,00	554.766,67	1.023.080,59	0,00	19,68
14.1 - Com Educação Infantil	1.421.000,00	1.388.000,00	169.169,29	329.969,79	0,00	23,77
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.777.000,00	3.810.000,00	385.597,38	693.110,80	0,00	18,19
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.992.707,82	5.405.513,25	0,00	31,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	67,81

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	10.964.125,00	10.964.125,00	1.609.298,73	3.381.309,25	30,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	8.047.000,00	8.014.000,00	1.274.288,12	2.354.702,73	0,00	29,38
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.096.000,00	5.063.000,00	785.332,83	1.623.151,14	0,00	32,06
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.951.000,00	2.951.000,00	488.955,29	731.551,59	0,00	24,79
24. ENSINO FUNDAMENTAL	16.363.000,00	16.260.000,00	2.876.560,66	4.789.837,37	0,00	29,46
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.904.000,00	11.937.000,00	2.207.374,99	3.782.362,11	0,00	31,69
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.459.000,00	4.323.000,00	669.185,67	1.007.475,26	0,00	23,31
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	24.410.000,00	24.274.000,00	4.150.848,78	7.144.540,10	0,00	29,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.919.289,17
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	10.106,15
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.929.395,32
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.215.144,78
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	16,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS ENSINO	11.000,00	11.000,00	1.071,84	1.740,24	0,00	15,82
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.459.000,00	4.323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	8.267.000,00	8.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSI12.7(40+41+42+43)	12.737.000,00	12.465.000,00	1.071,84	1.740,24	0,00	0,01
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	37.147.000,00	36.739.000,00	4.151.920,62	7.146.280,34	0,00	19,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	19,60	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.643.252,74	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.457.942,29	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.106,15	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.195.436,20	0,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:C2DA70A0

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 2º BIMESTRE DE 2013 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.938.500,00	5.938.500,00	2.158.937,59	36,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.722.000,00	1.722.000,00	876.583,39	50,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	589.000,00	589.000,00	266.046,98	45,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.010.000,00	2.010.000,00	462.750,96	23,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	366.637,49	35,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.500,00	31.500,00	12.062,57	38,29
Dívida Ativa dos Impostos	436.000,00	436.000,00	122.357,86	28,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	52.498,34	42,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.918.000,00	37.918.000,00	11.366.299,41	29,98
Cota-Parte do FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	5.718.905,36	30,91
Cota Parte do ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	99.597,04	3,98
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.124.558,49	62,48
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.375.802,80	29,17
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	29.497,34	42,14
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	48.000,00	48.000,00	17.938,38	37,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	17.938,38	37,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	43.856.500,00	43.856.500,00	13.525.237,00	30,84
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.681.000,00	6.681.000,00	2.231.414,24	33,40
Provenientes da União	5.646.000,00	5.646.000,00	1.914.331,03	33,91
Provenientes dos Estados	1.005.000,00	1.005.000,00	307.231,08	30,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	9.852,13	32,84
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.461.000,00	14.461.000,00	2.231.414,24	15,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	12.769.000,00	12.769.000,00	7.704.633,51	60,34	4.096.632,58	32,08
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	6.100.500,00	5.496.500,00	2.584.925,59	47,03	2.509.556,02	45,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.668.500,00	7.272.500,00	5.119.707,92	70,40	1.587.076,56	21,82
DESPESAS DE CAPITAL	525.000,00	525.000,00	148.833,84	28,35	19.260,95	3,67
Investimentos	525.000,00	525.000,00	148.833,84	28,35	19.260,95	3,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.294.000,00	13.294.000,00	7.853.467,35	59,08	4.115.893,53	30,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.294.000,00	13.294.000,00	7.853.467,35	59,08	4.115.893,53	30,96
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						30,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						2.087.106,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2013 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	11.748,20	0,15	1.995,57	0,05
Atenção Básica	12.791.000,00	12.695.100,00	7.570.895,55	96,40	3.890.386,87	94,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	74.000,00	4.693,00	0,06	3.469,00	0,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	121.500,00	167.500,00	97.852,19	1,25	92.676,48	2,25
Vigilância Epidemiológica	271.500,00	321.400,00	168.278,41	2,14	127.365,61	3,09
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	13.294.000,00	13.294.000,00	7.853.467,35	100,00	4.115.893,53	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:1C16E929

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	95.742.000,00	95.780.191,34	12.919.256,33	13,49	61.756.473,96	64,48	34.023.717,38
RECEITAS CORRENTES	71.021.000,00	71.021.000,00	12.483.039,78	17,58	58.339.757,93	82,14	12.681.242,07
RECEITA TRIBUTARIA	5.735.200,00	5.735.200,00	847.764,38	14,78	4.625.974,73	80,66	1.109.225,27
Impostos	5.346.000,00	5.346.000,00	819.760,39	15,33	4.330.880,79	81,01	1.015.119,21
Taxas	389.200,00	389.200,00	28.003,99	7,20	295.093,94	75,82	94.106,06
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.552.000,00	3.552.000,00	470.731,57	13,25	2.544.527,21	71,64	1.007.472,79
Contribuicoes Sociais	2.252.000,00	2.252.000,00	317.941,49	14,12	1.609.811,52	71,48	642.188,48
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	152.790,08	11,75	934.715,69	71,90	365.284,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.004.000,00	2.004.000,00	177.560,91	8,86	1.265.876,48	63,17	738.123,52
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	3.250,53	325,05	6.501,07	650,11	-5.501,07
Receitas de Valores Mobiliários	2.003.000,00	2.003.000,00	174.310,38	8,70	1.259.375,41	62,87	743.624,59
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	64.176,76	0,00	64.176,76	0,00	-64.176,76
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	50.516,76	0,00	50.516,76	0,00	-50.516,76
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	13.660,00	0,00	13.660,00	0,00	-13.660,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.500,00	16.500,00	3.678,00	22,29	13.005,67	78,82	3.494,33
Receita de Serviços	16.500,00	16.500,00	3.678,00	22,29	13.005,67	78,82	3.494,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.387.400,00	58.387.400,00	10.806.681,08	18,51	49.171.886,59	84,22	9.215.513,41
Transferências Intergovernamentais	57.725.400,00	57.725.400,00	10.522.320,28	18,23	48.202.500,69	83,50	9.522.899,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	662.000,00	662.000,00	284.360,80	42,95	969.385,90	146,43	-307.385,90
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.325.900,00	1.325.900,00	112.447,08	8,48	654.310,49	49,35	671.589,51
Multas e Juros de Mora	209.500,00	209.500,00	26.451,41	12,63	184.380,93	88,01	25.119,07
Indenizações e Restituições	34.400,00	34.400,00	7.593,08	22,07	100.682,02	292,68	-66.282,02
Receita da Dívida Ativa	473.000,00	473.000,00	61.585,00	13,02	311.880,82	65,94	161.119,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	609.000,00	609.000,00	16.817,59	2,76	57.366,72	9,42	551.633,28
RECEITAS DE CAPITAL	24.721.000,00	24.759.191,34	436.216,55	1,76	3.416.716,03	13,80	21.342.475,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Internas	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	17.266.000,00	17.304.191,34	436.216,55	2,52	3.416.716,03	19,75	13.887.475,31
Transferências Intergovernamentais	666.000,00	666.000,00	0,00	0,00	1.193.414,30	179,19	-527.414,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	16.600.000,00	16.638.191,34	436.216,55	2,62	2.223.301,73	13,36	14.414.889,61
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.258.000,00	2.258.000,00	702.967,13	31,13	2.481.848,85	109,91	-223.848,85
Receita de Contribuições	2.250.000,00	2.250.000,00	702.967,13	31,24	2.481.848,85	110,30	-231.848,85
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.000.000,00	98.038.191,34	13.622.223,46	13,89	64.238.322,81	65,52	33.799.868,53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	98.000.000,00	98.038.191,34	13.622.223,46	13,89	64.238.322,81	65,52	33.799.868,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	98.000.000,00	98.038.191,34	13.622.223,46	13,89	64.238.322,81		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					1.561.492,28		
Superávit Financeiro		0,00			1.561.492,28		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2013	BIMESTRE	JAN A OUT 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	95.438.500,00	668.770,28	96.107.270,28	10.798.698,69	68.896.999,08	12.246.445,66	55.009.133,56	0,00	57,24	41.098.136,72
DESPESAS CORRENTES	66.889.500,00	2.894.334,00	69.783.834,00	8.456.264,65	56.575.022,95	9.981.338,03	47.164.594,05	0,00	67,59	22.619.239,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.697.550,00	-50.840,00	34.646.710,00	5.898.468,63	29.143.965,09	5.903.226,64	29.123.020,25	0,00	84,06	5.523.689,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	5.000,00	40.000,00	1.110,00	30.109,00	5.556,84	27.523,71	0,00	68,81	12.476,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.156.950,00	2.940.174,00	35.097.124,00	2.556.686,02	27.400.948,86	4.072.554,55	18.014.050,09	0,00	51,33	17.083.073,91
DESPESAS DE CAPITAL	27.004.000,00	-1.517.363,72	25.486.636,28	2.342.434,04	12.321.976,13	2.265.107,63	7.844.539,51	0,00	30,78	17.642.096,77
INVESTIMENTOS	25.799.000,00	-1.626.363,72	24.172.636,28	2.232.192,39	11.113.265,10	2.050.354,45	6.774.279,17	0,00	28,02	17.398.357,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	109.000,00	1.209.000,00	110.241,65	1.208.711,03	214.753,18	1.070.260,34	0,00	88,52	138.739,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DO RPPS	1.195.000,00	-708.200,00	486.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.561.500,00	1.159.000,00	3.720.500,00	606.616,79	3.102.469,14	606.694,67	3.102.249,14	0,00	83,38	618.250,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	98.000.000,00	1.827.770,28	99.827.770,28	11.405.315,48	71.999.468,22	12.853.140,33	58.111.382,70	0,00	58,21	41.716.387,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	98.000.000,00	1.827.770,28	99.827.770,28	11.405.315,48	71.999.468,22	12.853.140,33	58.111.382,70	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							6.126.940,11			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	98.000.000,00	1.827.770,28	99.827.770,28	11.405.315,48	71.999.468,22	12.853.140,33	64.238.322,81	0,00		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4A3A3AB9

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.438.500,00	96.107.270,28	10.798.698,69	68.896.999,08	12.246.445,66	55.009.133,56	0,00	100,00	57,24	41.098.136,72
Legislativa	2.462.000,00	2.562.000,00	187.439,26	2.005.975,84	196.531,59	1.961.250,92	0,00	3,57	76,55	600.749,08
Ação Legislativa	2.462.000,00	2.562.000,00	187.439,26	2.005.975,84	196.531,59	1.961.250,92	0,00	3,57	76,55	600.749,08
Judiciária	52.000,00	52.000,00	4.668,79	15.263,25	4.806,75	14.379,30	0,00	0,03	27,65	37.620,70
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	52.000,00	52.000,00	4.668,79	15.263,25	4.806,75	14.379,30	0,00	0,03	27,65	37.620,70
Administração	11.778.500,00	11.819.500,00	1.493.293,33	8.271.552,54	1.426.435,91	6.908.808,24	0,00	12,56	58,45	4.910.691,76
Planejamento e Orçamento	1.106.000,00	1.161.000,00	9.372,18	1.008.891,92	183.240,15	853.659,39	0,00	1,55	73,53	307.340,61
Administração Geral	8.925.500,00	8.890.500,00	1.436.461,37	6.316.925,77	1.113.744,15	5.409.549,03	0,00	9,83	60,85	3.480.950,97
Administração Financeira	136.000,00	136.000,00	2.264,53	48.843,77	511,65	37.263,52	0,00	0,07	27,40	98.736,48
Controle Interno	31.000,00	22.000,00	1.004,20	1.961,53	1.004,20	1.961,53	0,00	0,00	8,92	20.038,47
Normatização e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	184,61	30.013,45	2.852,08	25.808,09	0,00	0,05	42,31	35.191,91
Administração de Receitas	127.000,00	157.000,00	3.840,00	59.557,03	13.227,00	56.524,03	0,00	0,10	36,00	100.475,97
Infra-Estrutura Urbana	1.392.000,00	1.392.000,00	40.166,44	805.359,07	111.856,68	524.042,65	0,00	0,95	37,65	867.957,35
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	3.021.000,00	2.974.850,00	187.302,93	1.726.439,29	217.014,05	1.159.898,74	0,00	2,11	38,99	1.814.951,26
Assistência ao Idoso	32.500,00	32.500,00	0,00	32.400,00	5.400,00	24.300,00	0,00	0,04	74,77	8.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	92.000,00	0,00	91.725,60	10.997,66	55.500,60	0,00	0,10	60,33	36.499,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.000,00	312.740,00	27.761,79	183.227,84	36.322,49	146.701,67	0,00	0,27	46,91	166.038,33
Assistência Comunitária	2.524.500,00	2.537.610,00	159.541,14	1.419.085,85	164.293,90	933.396,47	0,00	1,70	36,78	1.604.213,53
Previdência Social	4.999.000,00	5.747.200,00	882.535,48	4.452.840,02	876.567,36	4.393.274,13	0,00	7,99	76,44	1.353.925,87
Previdência do Regime Estatutário	4.999.000,00	5.747.200,00	882.535,48	4.452.840,02	876.567,36	4.393.274,13	0,00	7,99	76,44	1.353.925,87
Saúde	13.294.000,00	15.901.130,00	1.563.119,42	14.145.754,41	2.254.144,56	11.205.226,04	0,00	20,37	70,47	4.695.903,96
Administração Geral	36.000,00	21.200,00	0,00	12.984,01	1.524,27	6.566,37	0,00	0,01	30,97	14.633,63
Atenção Básica	12.791.000,00	15.305.180,00	1.516.606,91	13.680.743,28	2.189.199,84	10.751.487,49	0,00	19,54	70,25	4.553.692,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	19.900,00	0,00	7.884,00	0,00	7.884,00	0,00	0,01	39,62	12.016,00
Vigilância Sanitária	121.500,00	236.450,00	22.708,54	198.293,74	22.828,54	198.293,74	0,00	0,36	83,86	38.156,26
Vigilância Epidemiológica	271.500,00	318.400,00	23.803,97	245.849,38	40.591,91	240.994,44	0,00	0,44	75,69	77.405,56
Trabalho	477.000,00	427.000,00	675,92	65.134,01	5.880,70	36.210,39	0,00	0,07	8,48	390.789,61
Fomento ao Trabalho	445.000,00	395.000,00	675,92	65.134,01	5.880,70	36.210,39	0,00	0,07	9,17	358.789,61
Promoção Industrial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Educação	26.982.000,00	28.409.252,28	5.705.644,95	24.914.707,96	5.015.083,60	20.126.355,93	0,00	36,59	70,84	8.282.896,35
Alimentação e Nutrição	1.185.000,00	1.660.259,00	0,00	1.606.851,21	269.901,85	954.049,18	0,00	1,73	57,46	706.209,82
Ensino Fundamental	17.165.000,00	17.061.113,00	2.323.388,15	14.305.015,15	3.068.494,66	12.436.375,37	0,00	22,61	72,89	4.624.737,63
Educação Infantil	7.867.000,00	8.822.880,28	3.260.924,65	8.195.810,22	1.532.354,94	5.951.900,00	0,00	10,82	67,46	2.870.980,28
Educação de Jovens e Adultos	205.000,00	255.000,00	47.689,05	233.861,12	47.689,05	233.861,12	0,00	0,43	91,71	21.138,88
Educação Especial	560.000,00	610.000,00	73.643,10	573.170,26	96.643,10	550.170,26	0,00	1,00	90,19	59.829,74
Cultura	1.604.500,00	1.596.500,00	155.648,88	1.057.273,42	263.133,08	925.554,07	0,00	1,68	57,97	670.945,93
Difusão Cultural	1.604.500,00	1.596.500,00	155.648,88	1.057.273,42	263.133,08	925.554,07	0,00	1,68	57,97	670.945,93
Direitos da Cidadania	296.000,00	299.850,00	12.729,90	54.004,14	15.054,19	44.616,11	0,00	0,08	14,88	255.233,89
Custódia e Reintegração Social	41.000,00	44.850,00	12.729,90	29.531,60	13.860,40	27.891,10	0,00	0,05	62,19	16.958,90
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	255.000,00	0,00	24.472,54	1.193,79	16.725,01	0,00	0,03	6,56	238.274,99
Urbanismo	14.356.100,00	11.546.788,00	202.649,41	8.175.186,56	1.357.959,19	5.488.384,09	0,00	9,98	47,53	6.058.403,91

Infra-Estrutura Urbana	12.445.000,00	9.681.688,00	96.869,99	6.718.898,01	1.190.325,11	4.584.812,47	0,00	8,33	47,36	5.096.875,53
Serviços Urbanos	1.911.100,00	1.865.100,00	105.779,42	1.456.288,55	167.634,08	903.571,62	0,00	1,64	48,45	961.528,38
Habitação	7.232.000,00	6.992.000,00	1.070,03	159.298,95	47.743,10	155.669,31	0,00	0,28	2,23	6.836.330,69
Administração Geral	56.000,00	55.000,00	1.070,03	19.492,95	2.743,10	15.863,31	0,00	0,03	28,84	39.136,69
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	7.166.000,00	6.927.000,00	0,00	139.806,00	45.000,00	139.806,00	0,00	0,25	2,02	6.787.194,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	58.317,84	21.804,38	46.238,97	0,00	0,08	46,24	53.761,03
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	58.317,84	21.804,38	46.238,97	0,00	0,08	46,24	53.761,03
Gestão Ambiental	887.000,00	833.000,00	21.992,30	288.568,55	35.373,20	159.325,30	0,00	0,29	19,13	673.674,70
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	2.671,42	26.807,88	4.831,98	11.977,26	0,00	0,02	27,22	32.022,74
Preservação e Conservação Ambiental	209.000,00	209.000,00	14.104,06	110.768,40	14.104,06	110.768,40	0,00	0,20	53,00	98.231,60
Controle Ambiental	496.000,00	492.000,00	5.216,82	147.327,27	16.437,16	33.914,64	0,00	0,06	6,89	458.085,36
Recuperação de Áreas Degradadas	89.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Recursos Hídricos	49.000,00	49.000,00	0,00	3.665,00	0,00	2.665,00	0,00	0,00	5,44	46.335,00
Agricultura	483.000,00	453.000,00	2.310,42	155.849,06	12.829,78	119.307,31	0,00	0,22	26,34	333.692,69
Extensão Rural	483.000,00	453.000,00	2.310,42	155.849,06	12.829,78	119.307,31	0,00	0,22	26,34	333.692,69
Indústria	719.000,00	396.000,00	45.484,54	284.891,43	39.236,18	181.073,10	0,00	0,33	45,73	214.926,90
Promoção Industrial	708.000,00	385.000,00	45.484,54	282.849,76	39.236,18	179.031,45	0,00	0,33	46,50	205.968,55
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	2.041,67	0,00	2.041,65	0,00	0,00	18,56	8.958,35
Comércio e Serviços	33.900,00	28.900,00	0,00	9.881,82	881,82	881,82	0,00	0,00	3,05	28.018,18
Fomento ao Trabalho	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Turismo	28.000,00	23.000,00	0,00	9.881,82	881,82	881,82	0,00	0,00	3,83	22.118,18
Energia	1.601.000,00	1.601.000,00	33.092,23	872.245,59	151.936,94	582.535,93	0,00	1,06	36,39	1.018.464,07
Energia Elétrica	1.601.000,00	1.601.000,00	33.092,23	872.245,59	151.936,94	582.535,93	0,00	1,06	36,39	1.018.464,07
Transporte	1.405.000,00	1.583.000,00	145.326,19	790.263,35	66.283,92	293.256,51	0,00	0,53	18,53	1.289.743,49
Transporte Rodoviário	1.405.000,00	1.583.000,00	145.326,19	790.263,35	66.283,92	293.256,51	0,00	0,53	18,53	1.289.743,49
Desporto e Lazer	220.500,00	248.500,00	42.363,06	154.671,02	17.435,34	109.103,30	0,00	0,20	43,90	139.396,70
Desporto Comunitário	220.500,00	248.500,00	42.363,06	154.671,02	17.435,34	109.103,30	0,00	0,20	43,90	139.396,70
Encargos Especiais	1.870.000,00	1.679.000,00	111.351,65	1.238.820,03	220.310,02	1.097.784,05	0,00	2,00	65,38	581.215,95
Serviço da Dívida Interna	1.870.000,00	1.679.000,00	111.351,65	1.238.820,03	220.310,02	1.097.784,05	0,00	2,00	65,38	581.215,95
Reserva de Contingência	1.545.000,00	836.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.800,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.195.000,00	486.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.800,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.561.500,00	3.720.500,00	606.616,79	3.102.469,14	606.694,67	3.102.249,14	0,00	100,00	83,38	618.250,86
Legislativa	38.000,00	38.000,00	1.836,92	19.888,69	1.836,92	19.888,69	0,00	0,64	52,34	18.111,31
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	1.836,92	19.888,69	1.836,92	19.888,69	0,00	0,64	52,34	18.111,31
Administração	900.000,00	1.670.000,00	269.207,75	1.264.362,12	269.207,75	1.264.362,12	0,00	40,76	75,71	405.637,88
Planejamento e Orçamento	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	400.000,00	1.620.000,00	269.207,75	1.264.362,12	269.207,75	1.264.362,12	0,00	40,76	78,05	355.637,88
Assistência Social	74.500,00	69.500,00	4.075,69	35.862,03	4.153,57	35.642,03	0,00	1,15	51,28	33.857,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	14.000,00	0,00	238,55	0,00	238,55	0,00	0,01	1,70	13.761,45

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Assistência Comunitária	52.500,00	55.500,00	4.075,69	35.623,48	4.153,57	35.403,48	0,00	1,14	63,79	20.096,52
Previdência Social	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	348.000,00	479.000,00	85.394,63	461.885,66	85.394,63	461.885,66	0,00	14,89	96,43	17.114,34
Atenção Básica	331.000,00	462.000,00	83.376,36	446.805,33	83.376,36	446.805,33	0,00	14,40	96,71	15.194,67
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.004,00	9.172,62	1.004,00	9.172,62	0,00	0,30	91,73	827,38
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.014,27	5.907,71	1.014,27	5.907,71	0,00	0,19	84,40	1.092,29
Educação	1.061.000,00	1.366.000,00	241.046,02	1.288.290,54	241.046,02	1.288.290,54	0,00	41,53	94,31	77.709,46
Ensino Fundamental	735.000,00	783.000,00	138.753,47	759.450,99	138.753,47	759.450,99	0,00	24,48	96,99	23.549,01
Educação Infantil	280.000,00	490.000,00	86.961,56	451.207,50	86.961,56	451.207,50	0,00	14,54	92,08	38.792,50
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	55.000,00	10.244,07	41.571,38	10.244,07	41.571,38	0,00	1,34	75,58	13.428,62
Educação Especial	26.000,00	38.000,00	5.086,92	36.060,67	5.086,92	36.060,67	0,00	1,16	94,90	1.939,33
Cultura	55.000,00	55.000,00	4.410,88	23.113,99	4.410,88	23.113,99	0,00	0,75	42,03	31.886,01
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	4.410,88	23.113,99	4.410,88	23.113,99	0,00	0,75	42,03	31.886,01
Direitos da Cidadania	13.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	644,90	9.066,11	644,90	9.066,11	0,00	0,29	50,37	8.933,89
Controle Ambiental	18.000,00	18.000,00	644,90	9.066,11	644,90	9.066,11	0,00	0,29	50,37	8.933,89
TOTAL (III)=(I+II)	98.000.000,00	99.827.770,28	11.405.315,48	71.999.468,22	12.853.140,33	58.111.382,70	0,00	100,00	58,21	41.716.387,58

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:DDD50F65

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2012 A OUT/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013		

RECEITAS CORRENTES (I)	6.904.708,09	7.429.299,21	6.319.304,56	7.343.491,07	5.464.741,96	6.531.449,66	6.698.957,80	5.585.493,28	5.470.078,62	6.808.142,35	6.542.927,10	7.140.413,73	78.239.007,43	78.604.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	424.571,17	707.118,85	263.702,48	292.832,84	451.447,76	1.143.438,78	451.004,19	144.842,57	406.159,66	624.782,07	477.886,77	369.877,61	5.757.664,75	5.735.200,00
IPTU	24.526,23	30.481,37	2.963,55	22.966,30	57.072,42	793.581,12	118.245,50	0,00	98.005,86	105.164,69	79.113,86	42.601,41	1.374.722,31	1.722.000,00
ISS	118.753,73	181.245,35	112.203,91	97.661,25	118.023,14	134.862,66	120.011,36	42.213,18	148.777,46	193.773,80	201.861,56	188.499,39	1.657.886,79	2.010.000,00
ITBI	92.697,00	397.219,32	24.538,68	26.326,00	145.021,41	70.160,89	83.181,55	0,00	44.353,17	171.025,71	63.451,41	16.469,53	1.134.444,67	589.000,00
IRRF	162.814,11	85.520,45	74.261,35	91.740,10	96.266,74	104.369,30	95.613,75	102.629,39	89.544,26	126.561,90	118.128,43	109.634,80	1.257.084,58	1.025.000,00
Outras receitas Tributárias	25.780,10	12.652,36	49.734,99	54.139,19	35.064,05	40.464,81	33.952,03	0,00	25.478,91	28.255,97	15.331,51	12.672,48	333.526,40	389.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	451.094,84	314.285,49	266.213,33	284.727,58	270.550,62	259.485,88	266.313,92	248.113,17	235.678,31	242.712,83	232.675,14	238.056,43	3.309.907,54	3.552.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	688.721,52	26.803,87	406.424,74	100.693,86	20.797,93	28.426,29	274.355,51	26.224,17	25.394,80	205.998,27	47.707,86	129.853,05	1.981.401,87	2.004.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.516,76	13.660,00	79.875,66	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	1.000,00	399,24	1.592,36	3.687,31	800,00	706,00	218,00	0,00	1.214,00	1.110,00	2.408,00	1.270,00	14.404,91	16.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.249.811,87	6.266.467,13	5.308.332,09	6.608.766,50	4.675.561,71	4.964.862,91	5.657.726,09	5.162.539,29	4.710.755,38	5.641.602,69	5.659.151,42	6.347.830,71	66.253.407,79	65.971.000,00
Cota Parte do FPM	1.397.664,13	2.272.067,44	1.447.226,08	1.947.087,90	1.121.378,04	1.203.213,34	1.728.854,03	1.442.370,05	1.027.151,55	1.342.984,27	1.469.108,27	1.111.512,76	17.510.617,86	18.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.114.236,48	1.129.999,41	1.094.556,13	1.136.999,97	1.029.091,37	1.115.155,33	1.327.628,43	1.133.752,87	1.203.526,18	1.530.037,05	1.262.715,04	1.189.735,43	14.267.433,69	15.000.000,00
Cota Parte do IPVA	63.254,13	35.381,03	63.872,96	754.241,33	163.114,60	143.329,60	98.411,56	56.572,35	54.377,67	46.354,35	45.149,55	41.149,12	1.565.208,25	1.800.000,00
Cota Parte do ITR	153.423,63	137.104,97	84.664,01	6.426,48	2.712,47	5.794,08	15.338,37	2.519,21	673,95	11.308,67	81.396,30	1.149.382,75	1.650.744,89	2.500.000,00
Transf. da LC 87/1996	4.253,87	4.253,87	0,00	0,00	0,00	17.938,38	4.484,60	2.491,84	8.969,20	4.484,60	4.484,60	4.484,60	55.845,56	48.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	1.948,97	0,00	0,00	27.548,37	0,00	0,00	0,00	26.239,79	0,00	38.299,58	94.036,71	70.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.496.590,50	1.727.783,81	1.625.185,44	1.898.018,62	1.405.220,84	1.523.867,15	1.589.037,05	1.576.524,20	1.535.749,19	1.611.517,73	1.618.779,87	1.637.056,28	19.245.330,68	16.900.000,00
Outras Transferências Correntes	1.020.389,13	959.876,60	990.878,50	865.992,20	954.044,39	928.016,66	893.972,05	948.308,77	880.307,64	1.068.676,23	1.177.517,79	1.176.210,19	11.864.190,15	11.153.000,00
Outras Receitas Correntes	73.809,79	114.224,63	73.039,56	52.782,98	45.583,94	134.529,80	49.340,09	3.774,08	90.876,47	91.936,49	72.581,15	39.865,93	842.344,91	1.325.900,00
DEDUÇÕES (II)	546.566,60	577.306,32	538.063,79	768.951,09	463.346,92	497.086,07	587.908,90	527.541,20	458.939,67	523.103,51	501.048,19	699.252,86	6.689.115,12	7.583.600,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor													0,00	
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	546.566,60	577.306,32	538.063,79	768.951,09	463.346,92	497.086,07	587.908,90	527.541,20	458.939,67	523.103,51	501.048,19	699.252,86	6.689.115,12	7.583.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.075.728,30	6.703.269,18	5.632.626,78	6.422.359,33	4.842.081,90	5.874.320,13	5.953.933,46	4.900.634,52	4.849.831,23	6.127.211,81	5.882.921,31	6.282.176,98	69.547.094,93	69.021.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 08/nov/2013 14h													Portaria Nº 637 de 2012 e 13m"	

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:96CF1F5B

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.994.000,00	3.994.000,00	413.639,13	2.622.251,70	3.444.602,09
RECEITAS CORRENTES	3.994.000,00	3.994.000,00	413.639,13	2.622.251,70	3.444.602,09
Receita de Contribuição dos Segurados	2.252.000,00	2.252.000,00	317.941,49	1.609.811,52	1.475.339,71
Pessoal Civil	2.252.000,00	2.252.000,00	317.941,49	1.609.811,52	1.475.339,71
Ativo	2.252.000,00	2.252.000,00	317.941,49	1.609.811,52	1.475.339,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.700.000,00	1.700.000,00	94.868,40	1.007.007,61	1.959.793,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	1.700.000,00	94.868,40	1.007.007,61	1.959.793,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	829,24	5.432,57	9.469,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	829,24	5.432,57	9.469,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.000,00	2.250.000,00	702.967,13	2.481.848,85	1.194.588,37
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	6.244.000,00	6.244.000,00	1.116.606,26	5.104.100,55	4.639.190,46

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2013			Em 2012
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Out 2013			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.999.000,00	5.747.200,00	876.567,36	4.393.274,13		2.304.467,13	
ADMINISTRAÇÃO	905.000,00	2.153.200,00	338.593,03	1.840.859,93		234.412,94	
Despesas Correntes	825.000,00	2.103.200,00	338.465,03	1.832.222,23		224.897,94	
Despesas de Capital	80.000,00	50.000,00	128,00	8.637,70		9.515,00	
PREVIDÊNCIA	4.094.000,00	3.594.000,00	537.974,33	2.552.414,20		2.070.054,19	
Pessoal Civil	4.094.000,00	3.594.000,00	537.974,33	2.552.414,20		2.070.054,19	
Aposentados	3.000.000,00	3.000.000,00	448.377,17	2.087.480,04		1.650.098,79	
Pensões	900.000,00	550.000,00	89.597,16	464.934,16		413.331,91	
Outros Benefícios Previdencíarios	194.000,00	44.000,00	0,00	0,00		6.623,49	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	5.049.000,00	5.757.200,00	876.567,36	4.393.274,13		2.304.467,13	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	1.195.000,00	486.800,00	240.038,90	710.826,42		2.334.723,33	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Ago 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	385.575,27	836.031,03	227.281,76
INVESTIMENTOS	15.115.362,64	14.879.779,21	14.777.702,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.250.000,00	2.250.000,00	702.967,13	2.481.848,85	1.194.588,37
Receitas de Contribuições	2.250.000,00	2.250.000,00	702.967,13	2.481.848,85	1.186.535,07
Patronal	1.500.000,00	1.500.000,00	474.412,95	1.445.680,76	752.070,32
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	474.412,95	1.445.680,76	752.070,32
Ativo	1.500.000,00	1.500.000,00	474.412,95	1.445.680,76	752.070,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	750.000,00	750.000,00	228.554,18	1.036.168,09	434.464,75
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	8.053,30
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	2.250.000,00	2.250.000,00	702.967,13	2.481.848,85	1.194.588,37
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:C32C3F41

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	71.276.000,00	13.986.281,41	63.181.070,10	52.267.790,76
Receita Tributária	5.735.200,00	847.764,38	4.625.974,73	4.239.926,47
IPTU	1.722.000,00	121.715,27	1.319.714,71	1.253.644,50
ISS	2.010.000,00	390.360,95	1.357.887,71	1.136.888,34
ITBI	589.000,00	79.920,94	644.528,35	734.634,17
IRRF	1.025.000,00	227.763,23	1.008.750,02	826.209,13
Taxas	389.200,00	28.003,99	295.093,94	288.550,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.802.000,00	1.173.698,70	5.026.376,06	4.023.357,04
Receitas Previdenciárias	4.502.000,00	1.020.908,62	4.091.660,37	2.669.928,08
Outras Receitas de Contribuições	1.300.000,00	152.790,08	934.715,69	1.353.428,96
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	3.250,53	6.501,07	0,00
Receita Patrimonial	2.004.000,00	177.560,91	1.265.876,48	2.178.436,89
(-)Aplicações Financeiras	2.003.000,00	174.310,38	1.259.375,41	2.178.436,89
Transferências Correntes	58.387.400,00	11.781.265,96	52.790.725,32	43.333.009,94
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	38.400,00	8.969,20	45.857,90	42.538,70
Convênios	662.000,00	284.360,80	969.385,90	2.289.824,92
FPM	14.800.000,00	2.557.761,11	12.828.570,55	10.098.999,52
ICMS	12.000.000,00	2.440.714,38	11.466.518,16	7.582.437,98
IPVA	1.440.000,00	86.298,67	1.301.318,91	1.289.108,64
ITR	2.000.000,00	1.039.658,89	1.149.542,30	1.182.131,88
Outras Transferências Correntes	27.447.000,00	5.363.502,91	25.029.531,60	20.847.968,30
Demais Receitas Correntes	1.350.400,00	180.301,84	731.492,92	671.497,31
Dívida Ativa	473.000,00	61.585,00	311.880,82	357.402,90
Diversas Receitas Correntes	877.400,00	118.716,84	419.612,10	314.094,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	24.759.191,34	436.216,55	3.416.716,03	2.856.607,11
Operações de Crédito (III)	7.430.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00	456.042,49
Transferências de Capital	17.304.191,34	436.216,55	3.416.716,03	2.400.564,62
Convênios	16.638.191,34	436.216,55	2.223.301,73	2.400.564,62
Outras Transferências de Capital	666.000,00	0,00	1.193.414,30	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	17.304.191,34	436.216,55	3.416.716,03	2.400.564,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	88.580.191,34	14.422.497,96	66.597.786,13	54.668.355,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Out 2013			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.504.334,00	10.588.032,70	50.266.843,19		49.358.120,07	
Pessoal e Encargos Sociais	38.314.210,00	6.509.914,82	32.225.262,90		27.503.987,81	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	5.556,84	27.523,71		20.784,82	
Outras Despesas Correntes	35.150.124,00	4.072.561,04	18.014.056,58		21.833.347,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	73.464.334,00	10.582.475,86	50.239.319,48		49.337.335,25	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	25.486.636,28	2.265.107,63	7.844.539,51		3.621.097,28	
Investimentos	24.172.636,28	2.050.354,45	6.774.279,17		2.639.733,75	
Inversões Financeiras	105.000,00	0,00	0,00		67.000,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	105.000,00	0,00	0,00		67.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	1.209.000,00	214.753,18	1.070.260,34		914.363,53	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	24.277.636,28	2.050.354,45	6.774.279,17		2.706.733,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00	-	-		-	
RESERVA DO RPPS(XVII)	486.800,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	98.578.770,28	12.632.830,31	57.013.598,65		52.044.069,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-9.998.578,94	1.789.667,65	9.584.187,48		2.624.286,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.561.492,28		4.872,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	5.732.129,98
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 08/nov/2013 14h e 15m"	Portaria Nº 637 de 2012

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6FDB2C79

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO 5º BIMESTRE DE 2013

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:9CACAF4E

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 5º BIMESTRE DE 2013

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.938.500,00	5.938.500,00	886.326,46	4.712.970,00	79,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.263.000,00	2.263.000,00	187.107,23	1.686.632,44	74,53
1.1.1 - IPTU	1.722.000,00	1.722.000,00	121.715,27	1.319.714,71	76,64
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	31.000,00	31.000,00	8.485,49	28.066,00	90,54
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	391.000,00	391.000,00	56.449,62	273.027,75	69,83
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	119.000,00	119.000,00	456,85	65.823,98	55,31
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	589.000,00	589.000,00	79.920,94	644.528,35	109,43
1.2.1 - ITBI	589.000,00	589.000,00	79.920,94	644.528,35	109,43
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.061.500,00	2.061.500,00	391.535,06	1.373.059,19	66,60
1.3.1 - ISS	2.010.000,00	2.010.000,00	390.360,95	1.357.887,71	67,56
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	426,67	1.674,16	334,83
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	45.000,00	45.000,00	506,30	10.485,50	23,30
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	241,14	3.011,82	50,20
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	227.763,23	1.008.750,02	98,41
1.4.1 - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	227.763,23	1.008.750,02	98,41
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.918.000,00	37.918.000,00	6.397.418,00	28.832.248,00	76,04
2.1 - Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	2.580.621,03	13.840.886,29	74,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.912.275,00	11.912.275,00	2.469.470,62	13.239.083,92	111,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	6.587.725,00	6.587.725,00	111.150,41	601.802,37	9,14
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.452.450,47	12.023.197,80	80,15
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	8.969,20	47.337,82	98,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	38.299,58	94.036,71	134,34
2.5 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	1.230.779,05	1.360.216,29	54,41

2.6 - Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	86.298,67	1.466.573,09	81,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.856.500,00	43.856.500,00	7.283.744,46	33.545.218,00	76,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	8.530,90	20.431,15	185,74
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	441.000,00	441.000,00	8.530,90	20.431,15	4,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.583.600,00	7.583.600,00	225.716,17	1.946.403,47	25,67
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.700.000,00	3.700.000,00	22.859,92	1.012.315,74	27,36
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	11.736,09	556.679,64	18,56
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	0,00	1.479,92	15,42
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	191.120,16	210.673,99	42,13
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	0,00	165.254,18	45,90
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	3.263.416,78	16.047.019,13	94,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	3.255.836,15	16.020.956,37	94,80
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	7.580,63	26.062,76	26,06
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.316.400,00	9.316.400,00	3.030.119,98	14.074.552,90	151,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.802.000,00	11.777.000,00	2.428.994,54	11.350.767,12	0,00	96,38
13.1 - Com Educação Infantil	3.675.000,00	3.860.000,00	914.528,95	3.765.724,61	0,00	97,56
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.127.000,00	7.917.000,00	1.514.465,59	7.585.042,51	0,00	95,81
14. OUTRAS DESPESAS	5.198.000,00	5.213.000,00	790.372,67	3.152.240,50	0,00	60,47
14.1 - Com Educação Infantil	1.421.000,00	1.185.600,00	197.384,90	844.389,14	0,00	71,22
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.777.000,00	4.027.400,00	592.987,77	2.307.851,36	0,00	57,30
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.000.000,00	16.990.000,00	3.219.367,21	14.503.007,62	0,00	85,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	70,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	10.964.125,00	10.964.125,00	1.820.936,12	8.386.304,50	76,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	8.047.000,00	9.282.880,28	1.619.316,50	6.403.107,50	0,00	68,98
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.096.000,00	5.045.600,00	1.111.913,85	4.610.113,75	0,00	91,37
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.951.000,00	4.237.280,28	507.402,65	1.792.993,75	0,00	42,31
24. ENSINO FUNDAMENTAL	16.363.000,00	16.326.353,00	2.776.467,07	12.763.495,43	0,00	78,18
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.904.000,00	11.944.400,00	2.107.453,36	9.892.893,87	0,00	82,82
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.459.000,00	4.381.953,00	669.013,71	2.870.601,56	0,00	65,51
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	24.410.000,00	25.609.233,28	4.395.783,57	19.166.602,93	0,00	74,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.074.552,90
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	26.062,76
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	14.100.615,66

38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.065.987,27
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	15,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS ENSINO	11.000,00	11.000,00	8.530,90	20.431,15	0,00	185,74
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.459.000,00	4.381.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	8.267.000,00	9.592.445,28	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	22,20	29,60	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSI (40+41+42+43)	12.737.000,00	13.985.398,28	8.553,10	20.460,75	0,00	0,15
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	37.147.000,00	39.594.631,56	4.404.336,67	19.187.063,68	0,00	48,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	19,60	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	19.217.266,93	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.422.117,23	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	26.062,76	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.821.232,06	0,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 08/nov/2013 14h e 17m" Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A2989DDB

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.938.500,00	5.938.500,00	4.712.970,00	79,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.722.000,00	1.722.000,00	1.319.714,71	76,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	589.000,00	589.000,00	644.528,35	109,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.010.000,00	2.010.000,00	1.357.887,71	67,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	1.008.750,02	98,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.500,00	31.500,00	29.740,16	94,41
Dívida Ativa dos Impostos	436.000,00	436.000,00	283.513,25	65,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	68.835,80	55,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.918.000,00	37.918.000,00	28.832.248,00	76,04
Cota-Parte do FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	13.840.886,29	74,82
Cota Parte do ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	1.360.216,29	54,41
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.466.573,09	81,48
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	12.023.197,80	80,15
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	94.036,71	134,34
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	48.000,00	48.000,00	47.337,82	98,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	47.337,82	98,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	43.856.500,00	43.856.500,00	33.545.218,00	76,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.681.000,00	6.681.000,00	5.421.805,64	81,15
Provenientes da União	5.646.000,00	5.646.000,00	4.636.358,28	82,12
Provenientes dos Estados	1.005.000,00	1.005.000,00	761.506,03	75,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	23.941,33	79,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	388.191,34	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	7.430.000,00	7.430.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.461.000,00	14.499.191,34	5.421.805,64	37,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (f)	%(f/e) x 100	Jan a Out 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	12.769.000,00	15.141.612,00	13.950.273,32	92,13	11.149.333,84	73,63
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	6.100.500,00	6.845.260,00	6.282.321,02	91,78	6.277.426,33	91,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.668.500,00	8.296.352,00	7.667.952,30	92,43	4.871.907,51	58,72
DESPESAS DE CAPITAL	525.000,00	759.518,00	195.481,09	25,74	55.892,20	7,36
Investimentos	525.000,00	759.518,00	195.481,09	25,74	55.892,20	7,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.294.000,00	15.901.130,00	14.145.754,41	88,96	11.205.226,04	70,47

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	13.294.000,00	15.901.130,00	14.145.754,41	88,96	11.205.226,04	70,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	33,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	6.173.427,10

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2013 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	36.000,00	21.200,00	12.984,01	0,09	6.566,37	0,06
Atenção Básica	12.791.000,00	15.305.180,00	13.680.743,28	96,71	10.751.487,49	95,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	19.900,00	7.884,00	0,06	7.884,00	0,07
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	121.500,00	236.450,00	198.293,74	1,40	198.293,74	1,77
Vigilância Epidemiológica	271.500,00	318.400,00	245.849,38	1,74	240.994,44	2,15
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	13.294.000,00	15.901.130,00	14.145.754,41	100,00	11.205.226,04	100,00
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"						
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4D1C6FE7

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2013		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:549DA398

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	98.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	98.038.191,3
Receitas Realizadas	13.622.223,46	64.238.322,81
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.561.492,28
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	98.000.000,00
Créditos Adicionais	-	1.827.770,28
Dotação Atualizada	-	99.827.770,28
Despesas Empenhadas	11.405.315,48	71.999.468,22
Despesas Líquidadas	12.853.140,33	58.111.382,70
Superavit Orçamentário	-	6.126.940,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	11.405.315,48	71.999.468,22
Despesas Líquidadas	12.853.140,33	58.111.382,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		69.547.094,93
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	1.116.606,26	5.104.100,55
Despesas Previdenciárias (V)	876.567,36	4.393.274,13
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	240.038,90	710.826,42

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	819.934,94	-5.175.863,84	-631,25
Resultado Primário	5.732.129,98	9.584.187,48	167,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.065.987,27	<25%/18%>	15,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	11.350.767,12	60%	70,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	7.430.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.844.539,51	17.642.096,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.205.226,04	15,00	33,40

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:B0C24F11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMED Nº05/2013

RESOLUÇÃO/SEMEDNº 05/2013, de 07 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, na Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012, no Parecer CNE/CEB Nº 17/2012, na Deliberação COMEA/MS Nº 103/2013, no Plano Municipal de Educação de Amambai e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

Art. 2º A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:

I – Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b)de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:

a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 3º Mediante esses princípios, as finalidades previstas para a Educação Infantil e os objetivos para Ensino Fundamental, são:

I – Educação Infantil

desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

II – Ensino Fundamental

a – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
b – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
c – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
d – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
e – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a permanência com direito a aprendizagem significativa, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 4º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 5º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 6ºO currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

§ 2ºA articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 3ºO currículo do Ensino Fundamental estrutura-se em:

I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 7º Os três primeiros anos do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;

II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Parágrafo Único. Nas escolas indígenas, assegurar a língua materna nos 02 (dois) primeiros anos de alfabetização.

Art. 8ºO currículo do Ensino Fundamental, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, acrescida da parte diversificada com o componente curricular de Produção Interativa, Língua Estrangeira Moderna (Espanhol) e Língua Materna para as escolas indígenas;

II – Matemática – com o componente curricular de Matemática;

III – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;

V – Ensino Religioso – componente curricular.

Art. 9º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;

II – direitos das crianças e adolescentes;

III – preservação do meio ambiente;

IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;

V – educação para o trânsito;

VI – direitos dos idosos;

VII – alimentação e nutrição;

VIII – direitos humanos.

Art. 10.O componente curricular de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens como: artes visuais, cênicas, e, obrigatoriamente, a música.

Art. 11.O componente curricular de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 12. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 13. A carga horária anual é de 800(oitocentas) horas para os anos iniciais e de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas para os anos finais, sendo que:

I – nos anos iniciais, a jornada diária é de 4 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;

II – nos anos finais, a jornada diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. Nos anos finais, o estudante que frequentar o componente curricular Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art. 14. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 15. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, no componente curricular de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o*caput*devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 16. A partir do 6ºano do Ensino Fundamental será oferecida, em caráter obrigatório a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.
Título II
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Da Pré-matrícula

Art. 17. Para a solicitação da pré-matrícula no berçário e maternal, são necessários os seguintes documentos:
comprovante de renda familiar;
declaração de trabalho dos pais ou responsável legal pela criança;
cópia de comprovante de residência;
cópia da certidão de nascimento da criança;
cópia da carteira de vacinação;
cópia do cartão do SUS.

Art. 18. A unidade escolar constituirá uma Comissão para análise das solicitações de matrícula de alunos do berçário e maternal, formada pelo diretor escolar, 01 coordenador pedagógico, 01 professor e 02 representantes de pais da comunidade local;

Art. 19. A Comissão deverá priorizar as matrículas na seguinte ordem:
mães ou responsáveis legais trabalhadoras carentes;
mães ou responsáveis legais trabalhadoras não carentes;
mães carentes;
mães não carentes.

§ 1º Entende-se por trabalhadores, para fins de análise, aquelas pessoas que desenvolvem jornada de trabalho remunerado.
§ 2º Em caso de empate, a Comissão deverá priorizar filhos de pais/responsáveis legais portadores de deficiência com limitações graves.

Art. 20. A caracterização da condição de carência dar-se-á pelo critério socioeconômico, através da comprovação de renda mensal líquida, igual ou superior a R$169,00 (cento e sessenta e nove) reais por pessoa residente no mesmo domicílio do candidato e será obtida a partir do somatório da renda mensal líquida total do grupo familiar, dividido pelo número de componentes deste grupo. Entende-se como renda mensal líquida todos os rendimentos provenientes do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensão, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos prováveis.

Parágrafo único. Se necessário, a direção escolar poderá solicitar junto à Secretaria de Assistência Social, um relatório social referente às condições da família solicitante.

Art. 21. O resultado da análise será divulgado na unidade escolar e a efetivação das matrículas deverá ocorrer de acordo com o número de vagas.

Seção II
Princípios Gerais

Art. 22.A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art.23. Cada unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino organizará internamente o cronograma para realização das matrículas, devendo divulgar as datas e vagas em edital específico para esse fim com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data estipulada.

Art. 24. A matrícula na Educação Infantil deve respeitar as faixas etárias a seguir:

Berçário- crianças de 04 (quatro) meses a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;
Maternal I- crianças de 02 (dois) anos;
Maternal II- crianças com 03 (três) anos;
Pré I- crianças de 04 (quatro) anos;
Pré II- crianças de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único- O candidato à matrícula no berçário, maternal I e II, Pré I e Pré II deverá ter a idade completa ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo em curso.

Art. 25. Para o ingresso no 1ºano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 26. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no Artigo 25 desta Resolução deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 27. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis legais.

§ 1º A direção da unidade escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável legal quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável legal, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso.

Art.28. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais, ou responsáveis legais, quando menor;

II – cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou RG acompanhado do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;

III – ementa Curricular, quando for o caso;

IV – guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;

V – cópia da Carteira de Vacinação;

VI – cópia do cartão do SUS.

§ 1ºA não apresentação do disposto nos incisos V e VI não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 29. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3ºÉ considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 30. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar**,**conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Art. 31. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.

Art. 32. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 33. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 34. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou a reprovação do estudante na unidade escolar de origem.

Art. 35. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 36. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 37. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovadonas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 38. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. No termo de que trata o*caput*deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I – que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;

II – que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 39. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do Art. 38 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável legal, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 40. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Seção IV
Da Transferência

Art. 41. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 42. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Parágrafo Único. No ato da matricula de aluno oriundo de outro município, no quarto bimestre, será exigida a apresentação de Transferência.

Art. 43. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis legais, quando menor.

Art. 44. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 45. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I – identificação completa da unidade escolar;

II – identificação completa do estudante;

III – informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso,quando for o caso;
d) aprovação;
e) retenção, quando for o caso;
f) matrícula cancelada, quando for o caso;
g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “g”são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2º Para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas “b” e “d”, é substituído por Parecer Descritivo.
§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Capítulo II
Da Frequência

Art. 46. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados**.**

Art. 47. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

§ 1ºO estudante que não obtiver a frequência mínima estará automaticamente retido, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 48. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Art. 49. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso:

I - o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento;

II – deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula, independente de classificação.

Art. 50. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data a ser definida pela unidade escolar.

§ 1º. As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 51. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 52. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo II
Aproveitamento de Estudos

Art. 53. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1ºSão objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

§ 3ºO aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 54. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado retido.

Art. 55. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de componente curricular em que a aprovação ocorre por área de conhecimento, quando o estudante foi declarado retido.

Art. 56. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovado mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. O estudante fica dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 57. Para resguardar os direitos dos estudantes, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

I – requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou por seu responsável legal, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;

II – proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo estudante com a matriz curricular da unidade escolar;

III – verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar ata, na qual conste:

a) componentes curriculares e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e consequentemente dispensado de cursar;
b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares que o estudante terá que cursar.

IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da unidade escolar;

V - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 58. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, a nota, o local e o ano de conclusão.

Capítulo III
Da Adaptação Curricular

Art. 59. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Parágrafo único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

Art. 60. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 61. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Parágrafo único. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 62. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

I –comparar o currículo;

II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou responsável legal, quando menor, constando os componentes curriculares ou disciplinas, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e;

IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;

V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;

VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável legal, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§ 1ºA adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2ºA execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Inspeção Escolar.

Art. 63. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 64. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. 65. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 66. Serão assegurados os registros em ata de resultados finais, na transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptações curriculares de ano concluído.

Capítulo IV
Da Classificação

Art. 67. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 68. A classificação, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1ºA Classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular, e na falta desta, por avaliação.

§ 2ºA classificação disposta no inciso IIIdeste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3ºA classificação por avaliação, disposta no inciso III do*caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

§ 4º A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 69. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsáveis legais;

II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;

III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do coordenador pedagógico;

IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;

V – correção das avaliações pela comissão.

Art. 70. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar:

I – o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;

II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;

III – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;

IV – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento dasmedidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VII
Do Avanço Escolar

Art. 71. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 72. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;

II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;

III – tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.

Art. 73. Atendidos os requisitos previstos no art. 72 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:

I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis legais, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;

II – Parecer Técnico de profissionais especializados;

III – Histórico Escolar do estudante;

IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 74. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a unidade escolar deverá:

I – analisar e homologar o Requerimento;

II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;

III – constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;

IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 75. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;

II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;

III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;

IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do art. 18desta Resolução;

V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;

VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 76. O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:

I – verificação das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 72 desta Resolução;

II – justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;

III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;

IV – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A unidade escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer a etapa posterior.

Art. 77. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar.

Art. 78. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela Inspetora Escolar.

Art. 79. A unidade escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão da etapa de ensino da Educação Básica.

Capítulo VIII
Da Avaliação

Art. 80. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do Ensino Fundamental.

Art. 81. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:

I – determinar o alcance dos objetivos educacionais;

II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;

III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;

IV – propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;

V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;

VI – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 82. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 83. Na avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos.
Capítulo IX
Da Recuperação

Art. 84. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;

II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;

III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 85. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante, concomitante ao seu turno de estudo.

Parágrafo único. A recuperação prevista no*caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo X
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 86. A apuração do rendimento escolar do 1ºano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 87. A apuração do rendimento escolar, no Ensino Fundamental é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

I - $MA = \frac{1ªMB + 2ªMB + 3ªMB + 4ªMB}{4} \geq 6,0$

II - MA = Média Anual por componente curricular;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1º Os critérios previstos no*caput*também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 88. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 89. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;

III – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XI
Do Exame Final

Art. 90. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 91. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 92. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I – $\frac{(MA \times 3) + (EF \times 2)}{5} \geq 5,0$

II - MF= Média Final;

III - MA = Média Anual por componente curricular;

IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

Capítulo XII
Da Promoção

Art.93. Do 1ºpara o 2ºano do Ensino Fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 94. É considerado aprovado, a partir do 2ºano do Ensino Fundamental até o último ano do ensino, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;

III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XIV
Da Retenção

Art. 95. É considerado retido a partir do 2º ano do Ensino Fundamental o estudante com:

I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 96. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I – Requerimento de matrícula;

II – Requerimentos outros;

III – Portaria;

IV – Termo de Responsabilidade;

V – Diário de Classe;

VI – Mapa Colecionador de Canhotos;

VII – Guia de Transferência;

VIII – Ata de Resultados Finais;

IX – Histórico Escolar.

Título V
Das Disposições Finais

Art. 97. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º O quantitativo de alunos por turma e professor na Educação Infantil, seguirá o estabelecido na Deliberação vigente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 98. Os quantitativos máximos de estudantes por turma no período diurno são:

I – Ensino Fundamental:

a) 1ºe 2ºano = 28 (vinte e oito);
b) 3ºano = 32 (trinta e dois);
c) 4ºe 5ºano = 35 (trinta e cinco);
d) 6ºao 9ºano = 38 (trinta e oito).

Parágrafo único. No ensino noturno, o quantitativo máximo por turma na Educação de Jovens e Adultos é de 45 (quarenta e cinco) estudantes.

Art. 99. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes e houver uma demanda de no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos.

Art. 100. Quando a Inspetora Escolar constatar a existência de turmas com quantitativo de alunos aquém do estabelecido no Art.97desta Resolução, independentemente de turno e de localização da unidade escolar, estas serão agrupadas.

Parágrafo único. O previsto no*caput*é extensivo a todos os cursos da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.

Art. 101. Quando da constituição das turmas no Ensino Fundamental, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 102. Quanto a constituição de turmas na Educação Infantil (creche) deverá ser respeitado a dimensão de 2m2 por estudante e (pré-escola) 1.50m2 por estudante.

Art. 103. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, o quantitativo por turma deve ser:

I – nos anos iniciais do Ensino Fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do Ensino Fundamental - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
III – nas turmas da Educação Infantil deverá ser respeitada a legislação vigente do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 104. Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial deverá acompanhar este processo e informar a Secretária Municipal de Educação.

Art. 105. A Educação Básica do Campo e a Educação Escolar Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 106. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 107. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar formação continuada aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 108. Cabe a Inspetora Escolar verificar se os documentos emitidos pela unidade escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, a Inspetora Escolar deve comunicar o fato ao (à) diretor(a) e secretário(a) da unidade escolar.

§ 2º Mediante a persistência da situação, a Inspetora Escolar deve comunicar a Secretária Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 109. Cabe a Inspetora Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 110. A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos.

Art. 111. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 112. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 07 de novembro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária de Municipal de Educação

ANEXO I
Resolução/SEMED nº 05/2013 de 07 de novembro de 2013.

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- 20H
Ano: A partir de 2014
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II
Linguagem Oral e Escrita	14	14	14	14	14
Matemática					
Natureza e Sociedade					
Arte- artes visuais, dança, música e teatro	3	3	3	3	3
Movimento	3	3	3	3	3
Semanal em h/a	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
Anual em h/a	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- 25H

Ano: A partir de 2014
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento	Berçário	Maternal I	Maternal II
Linguagem Oral e Escrita	17	17	17
Matemática			
Natureza e Sociedade			
Arte- artes visuais, dança, música e teatro	4	4	4
Movimento	4	4	4
Semanal em h/a	**25**	**25**	**25**
Anual em h/a	**1000**	**1000**	**1000**

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL
Ano: A partir de 2014
Turno: Diurno
Semana Letiva: cinco dias
Anos Iniciais: quatro horas diárias
Anos Finais: cinco horas-aulas diárias.
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos para 01º ao 5º ano
50 (cinquenta) minutos para o 6º ao 9º ano

Áreas de Conhecimento		1o ano	2o ano	3o ano	4o ano	5o ano	6o ano	7o ano	8o ano	9o ano
Base Nacional Comum e Parâmetros Curriculares	Língua Portuguesa	14	14	14	14	14	05	05	05	05
	Matemática						05	05	05	05
	Ciências						03	03	03	03

	História						03	03	03	03
	Geografia						03	03	03	03
	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Física*	02	02	02	02	02	02	02	02	02
Parte Diversificada	Produção Interativa	02	02	02	02	02	-	-	-	-
	Língua Estrang. Espanhol	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	20	20	20	25	25	25	25
	Anual em h/a	800	800	800	800	800	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	800	800	800	800	800	866	866	866	866

Duração do ano letivo: duzentos dias

MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA
ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO
ANO: A PARTIR DE 2014
TURNO: DIURNO
SEMANA LETIVO: CINCO DIAS
ANOS INICIAIS: 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS
ANOS FINAIS: 05 (CINCO) HORAS-AULAS DIÁRIAS
DURAÇÃO DA AULA: 60 MINUTOS PARA 1º ao 5º ANO
50 (CINQUENTA) MINUTOS PARA O 6º ao 9º ANO
DURAÇÃO DO ANO LETIVOS: 200 (DUZENTOS) DIAS

	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**ANO**								
			1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9**
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	**Linguagens**	Arte	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Guarani	-	-	02	02	02	03	03	03	03
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Língua Portuguesa/Língua Guarani	16	16	14	14	14	05	05	05	05
	Matemática	Matemática						05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências						03	03	03	03
	Ciências Humanas	História						02	02	02	02
		Geografia						02	02	02	02
		Cultura Indígena	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Recreio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
	carga-horária	**Semanal em horas-aula**	20	20	20	20	20	25	25	25	25
		Anual em horas-aula	800	800	800	800	800	1040	1040	1040	1040
		Anual em horas	800	800	800	800	800	866	866	866	866

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:F5EB45AD

